



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de outubro de 2019

Edição 186

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 04 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2019, JULIANE CAMPOS FRANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio, da Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8193564

Decreto de 04 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2019, CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 300057511, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-9, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8193612

Decreto de 04 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2019, DELCY MAZZARELO CAVALCANTE DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio, da Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8193689

Decreto de 04 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2019, JULIANE CAMPOS FRANCO, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300102455, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-9, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8193744

PGE

Portaria nº 532/2019/PGE-DRH

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **23.09.2019**, o estagiário **CLEIDSON LOPES BARBOSA**, matrícula nº. **300158618** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria de Execuções Judiciais**, anteriormente lotado no Gabinete.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 8172580

Portaria nº 40/2019/PGE-DPAE

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no parágrafo 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como a Lei Federal nº 4.320/64, a Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Decreto nº 22.670 de 16 de março de 2018 e a Instrução normativa nº 002/SEPAT/2018 que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os termos da Portaria nº 211/2018/PGE-DPAE, publicada no dia 08/10/2018 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 184, mantendo-se os efeitos das atividades realizadas sob a sua égide.

Art. 2º Constituir Comissão de Inventário Físico Financeiro da Procuradoria Geral do Estado – PGE, que deverá proceder ao levantamento de todos os bens móveis e imóveis.

Art. 3º Designar, conforme Instrução Normativa nº 002/SEPAT/2018, os servidores abaixo nominados, para compor a **COMISSÃO LOCAL DE INVENTÁRIO**.

§1º Fica nomeado como Presidente desta Comissão a servidora Geanny Márcia Cavalcante da Costa matrícula 300014965 e os demais servidores como membros:

REGIÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
PORTO VELHO	AUDISETE DE SOUZA QUEIROS ROCHA	300033634
	JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS	300148755
	FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	300016270
BRASÍLIA	MARINEZ DE LIMA BARBOSA	2323949
CACOAL	HENRY ANDERSON CORSO	300037738
JI-PARANÁ	RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA	300003287
ROLIM DE MOURA	VALESCA NOGUEIRA LIMA	300151467
VILHENA	ROSANA MARIA BENETOLI CARDOSO	300034108

§2º Fica determinado a todos os Chefes de Unidades Locais, bem como aos responsáveis pelas demais Procuradorias Setoriais e Regionais da PGE, que forneçam aos membros desta Comissão os meios, recursos e informações indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições, nos prazos especificados pela mesma, sob pena de responsabilização do servidor que de alguma forma obstar ou prejudicar o trabalho da Comissão.

Art. 4º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio móvel e imóvel, e ainda fornecer subsídios para:

I - Identificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos de bens;

II - Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

III - Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

IV - Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis;

Art. 5º Compete a Comissão de Inventário, salvo especificidades:

I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às Unidades Administrativas, juntamente com o material necessário para o levantamento físico;

II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, na Unidade Central e demais Unidades;

III - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, alterações de responsáveis dentre outros, emitindo os documentos concernentes;

IV - Emitir Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

V - Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da Procuradoria Geral do estado – PGE;

VI - Solicitar aos responsáveis pelas Unidades, documentos comprobatórios de transferências de bens quando não localizados, em relação aos bens móveis;

VII - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, nas opções: Excelente (E), Bom (B), Regular (RG), Péssimo (PS), Inservível (IS), Ocioso (OC), Não Encontrado (NE) e Irrecuperável (IR) quando for o caso, nessas ocorrências deverá ser encaminhado para DPAE/GAF, para que providencie abertura de processo administrativo e posterior solicitação de autorização de baixa.

VIII - Identificar os bens pertencentes a outras unidades administrativas da PGE-RO ou órgãos externos;

IX - Identificar e relacionar os bens patrimoniais não inventariados (não localizados);

X - Identificar e relacionar a existência de bens que se encontram sem o número de tombamento ou sem o devido registro patrimonial na unidade e preencher formulário de Bens sem tombamento;

XI - Registrar em formulário bens Particulares, todos os bens que pertença a outros que prestam serviços na unidade, solicitando a devida assinatura;

XII - Cientificar o dirigente do órgão, bem como os gerentes e diretores regionais e setoriais sobre a realização do levantamento físico, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o livre acesso a qualquer espaço físico dos bens móveis

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

nas unidades em inventário;

XIII - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

XIV - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

XV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

XVI - Solicitar ao detentor de carga patrimonial informações de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

XVII - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

XVIII - Preencher a planilha com o levantamento dos bens móveis, que será encaminhada pela Comissão;

XIX - Elaborar Relatório Final de Levantamento por unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

XX - Garantir o registro patrimonial de todos os bens da PGE-RO, verificando a descrição do bem, o grupo contábil, a classe, a data de incorporação, valor na data de incorporação e número de tombamento;

XXI - Elaborar inventário final e encaminhar a unidade administrativa de patrimônio da PGE;

XXII - Assinar as planilhas de levantamento físico de bens móveis e imóveis, juntamente com o responsável pela unidade.

Art. 6º Os bens que se encontrarem em estado "Inservível" ou "Ocioso", deverão ser relacionados em planilha própria para tal fim.

Art. 7º Compete aos responsáveis por carga de bens acompanharem os membros da comissão ou designar servidor de sua confiança para acompanhar o levantamento físico dos bens móveis da unidade.

Parágrafo Único. É competência dos membros da comissão encaminhar o Termo de Responsabilidade atualizado em arquivo eletrônico em meio a ser definido pela comissão inventariante, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade administrativa sob a sua indicação.

Art. 8º - O período determinado para o levantamento patrimonial pelas Comissões em cada unidade administrativa da PGE-RO será no período de entre agosto à dezembro de 2018.

Parágrafo Único - No período estipulado para a realização do levantamento patrimonial fica terminantemente vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nas unidades administrativas da PGE-RO em todo o Estado de Rondônia, exceto mediante autorização específica da Gerência Administrativa e Financeira, ou do Procurador Geral, devendo ser providenciada imediatamente a comunicação formal à Comissão de Inventário.

Art. 9º - A Comissão de Inventário deverá providenciar a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da Procuradoria Geral do Estado e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art.11º Os membros da Comissão terão mandato até 10.03.2020.

Art.12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2019.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 4484460

Portaria nº 53/2019/PGE-DPAE

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no parágrafo 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como a Lei Federal nº 4.320/64, a Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Decreto nº 22.670 de 16 de março de 2018 e a Instrução normativa nº 002/SEPAT/2018 que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para comporem a COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário físico dos bens móveis da Procuradoria Geral do Estado e de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da comissões locais de inventário;

Nome: Priscila Alves Aziel

Matrícula nº. 300138171

CONTADORIA SETORIAL

Nome: Maria Quézia Reis

Matrícula nº. 300015004

CONTROLE INTERNO

Nome: Priscila Monteiro Lopes

Matrícula nº. 300142389

PLANEJAMENTO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2019.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 4555824

SUGESP

Decreto de 03 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8146039a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Campinas/SP, no período de 16 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2019, com a finalidade da participação no XVI Congresso Brasileiro de Transplantes 2019, a doação e transplante de órgãos é uma área muito específica e complexa de atendimento a pacientes, portanto, é necessário que os servidores recebam capacitações e fiquem atualizados das modificações e novos conhecimentos, com ônus de passagens e diárias para fonte 3209 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / 4009.

- **ALESSANDRO CORREIA PRUDENTE DOS SANTOS** MÉDICO UROLOGISTA

- **EDCLEIA GONÇALVES DOS SANTOSENFERMEIRA**

- **RAFAELA CAROLINE BRITO GARCIA** ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8166512

Decreto de 03 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8155670 a viagem do servidor **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, Superintendente, lotado(a) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de São Paulo/SP, no período de 07 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do **Brasil Investment Forum - BIF**, é um fórum de investimentos que tem como objetivo destacar as oportunidades de investimentos em setores estratégicos da economia brasileira, como infraestrutura, energia, agronegócios, tecnologia e inovação, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8167429

Decreto de 03 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8157308 a viagem do servidor **CLEUMAR SILVA DO NASCIMENTO**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Recife/PE, no período de 14 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do 10º Simpósio Brasileiro de Hansenologia, onde serão abordados os mais variados temas sobre reações Hansênicas, tais como: reabilitação, manejo de hanseníase para agentes comunitários de saúde, baciloscopia, epidemiologia, controle e desafios no combate à hanseníase no Brasil, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8168566

Decreto de 03 de outubro de 2019

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65 , inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto de nº (7833796) do dia 12 de setembro de 2019, publicado no DOE Nº. 172 de 13/09/2019, conforme errata 8094570 onde autorizou a viagem conforme solicitação 8170156 a viagem do servidor **JOSE MARIA CAMPOS PRESTES**, Geografo, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 08 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2019, com a finalidade de Participar do 10º Seminário Nacional sobre Saúde em Desastre, o evento tem por objetivo reunir representantes de instituições governamentais e não governamentais para promover troca de experiências, e informações e conhecimentos sobre saúde em desastres para o fortalecimento da capacidade de atuação do sistema único de saúde (SUS) em emergência em saúde pública associada a desastres. Haverá apresentação de experiências nacionais e internacionais nessa temática, com ônus de passagens e diárias para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2635.

Onde se Lê;

...,com ônus de passagens e diárias para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2635.

LEIA-SE ;

...,com ônus somente de traslado para fonte 0609 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / 2635.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8171129

Decreto de 03 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8181332 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 08 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2019, com a finalidade de participar de reunião

com o adido do Brasil na Bolívia e com a comitiva das forças de segurança do estado do Acre e da União, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **NICOLLAS DIETRICH DE SOUZAS**ARGENTO PM

- **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SESDEC

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8183413

SEGEP

Portaria nº 12521/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (3133521), Despacho SEDUC-GLOT 3271020, que consta nos autos do Processo n. 0029.352004/2018-90,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NEIVO LUIZ BRONCA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 5º quinquênio de 19.11.2009 a 18.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8155167

Portaria nº 12522/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 1 DE OUTUBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6682726), Despacho SESAUCR 6728700, que consta nos autos do Processo n.0050.283691/2019-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CIRLEDE SILVA DA COSTA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2010 a 28.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8155462

Portaria nº 12518/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7228179), Despacho SEDUC-GLOT (7422314), que consta nos autos do Processo n. 0029.338070/2019-38,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIMAR MARCHIORI DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 15.7.2002 a 14.7.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8150336

Portaria nº 12480/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6629089), Despacho SEDUC-GLOT (6693310), que consta nos autos do Processo n. 0029.178493/2019-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300021962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho DOeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 4º quinquênio de 2.2.2013 a 1.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8131710

Portaria nº 12517/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6927301), Despacho SEDUC-GLOT (7071569), que consta nos autos do Processo n. 0029.306997/2019-17,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVIA SILVA LINHARES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300127713, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 9.1.2014 a 8.1.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8149258

Portaria nº 12516/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6177248), Despacho SEDUC-GLOT (7125015), que consta nos autos do Processo n. 0029.230104/2019-47,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS JUNIOR LEONARDO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052828, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Teixeirópolis, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 26.5.2014 a 25.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8148605

Portaria nº 12515/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6702426), Despacho SEDUC-GLOT (6926192), que consta nos autos do Processo n. 0029.285568/2019-91,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA PAULA ALVES CAMARGOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho do Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8147383

Portaria nº 12514/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento (6714772), Despacho SEDUC-GLOT (6945786), que consta nos autos do Processo n. 0029.286564/2019-20,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **QUEZIA MEIR DE CASTRO DIOGENES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300026158, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8146617

Portaria nº 12511/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7101028), Despacho SEDUC-GLOT (7350032), que consta nos autos do Processo n. 0029.324564/2019-35,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ILSE KUNZ DRUM**, Professor Classe C, Matrícula n. 300026451, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 15.7.2002 a 14.7.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8144928

Portaria nº 12508/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7110772), Despacho SEDUC-GLOT (7194865), que consta nos autos do Processo n. 0029.325560/2019-74,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZIA BEZERRA SIQUEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300053405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 28.5.2014 a 27.5.2019 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8143471

Portaria nº 12504/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6089535), Despacho SEDUC-GLOT (7031468), que consta nos autos do Processo n. 0029.219086/2019-42,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **REGINA KREUSCH**, Professor Classe C, Matrícula n. 300013303, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 5º quinquênio de 10.6.2004 a 9.6.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8140719

Portaria nº 12503/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6760088), Despacho SEDUC-GLOT (7219005), que consta nos autos do Processo n. 0029.291300/2019-98,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZENI ALVES DE OLIVEIRA**, Professor Classe A, Matrícula n. 300011262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 5º quinquênio de 20.6.2014 a 19.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8140398

Portaria nº 12498/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5956047), Despacho SEDUC-GLOT (6330396), que consta nos autos do Processo n. 0029.205705/2019-11,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDILSON PEREIRA BORGES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 8.7.2010 a 7.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8139403

Portaria nº 12481/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento Licença Prêmio(5662140), Despacho SEDUC-GLOT (5708203), que consta nos autos do Processo n. 0029.172575/2019-23,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAFAELA ESTEVES DA SILVA**, Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. 300105803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 11.3.2011 a 10.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8131787

Portaria nº 12482/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5119222), Despacho SEDUC-GLOT(6497518), que consta nos autos do Processo n. 0029.111964/2019-82,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZIA DIAS DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300020874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 4º quinquênio de 10.3.2007 a 9.3.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8131943

Portaria nº 12484/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6850228), Despacho SEDUC-GLOT (7005368), que consta nos autos do Processo n. 0029.299850/2019-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAQUEL NEIVA GONCALVES**, Professor Classe A, Matrícula n. 300010807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 3.3.1986 a 2.3.1991.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8132123

Portaria nº 12493/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6680046), Despacho SEDUC-GLOT (7261773), que consta nos autos do Processo n. 0029.283400/2019-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NAIARA FERREIRA ALMEIDA**, Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. 300105898, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estadoda Educação/SEDUC/Governador Jorge Teixeira, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 15.3.2011 a 14.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8137702

Portaria nº 12485/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando a Declaração Remarcação (6478475), Despacho SEDUC-GLOT (6840557), que consta nos autos do Processo n. 0029.162490/2019-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA CICERA QUIMAS**,

Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300015551, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 25.10.1999 a 24.10.2004.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8132215

Portaria nº 12392/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6834485), Despacho SEDUC-GLOT 7006210, que consta nos autos do Processo n.0029.298348/2019-27,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLECIANE PATRICIA INACIO DE MELO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300127228, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 13.11.2013 a 12.11.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8104427

Portaria nº 12519/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6075828 de 17/05/2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.217421/2019-78;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DASGRAÇAS ALMEIDA SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300016318.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de outubro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8152107

Portaria nº 12520/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6618580, de 10/06/2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.277141/2019-19;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NELSI MARIADALA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018062.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de outubro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8153475

Portaria nº 12297/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho de 23/08/2019, fls. 210, constante nos autos do Processo n. 01.2201.21869-0000/2012;

RESOLVE:

Cessar os termos da Portaria n. 4148/GBP/GAB/SEAD, datada de 13/06/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2240 de 24/06/2013, página 14, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29 da Lei Complementar nº 1067/2002, a servidora **MARLENE APARECIDA MAXIMO BATISTA**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n. 300046711.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de outubro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8063476

Portaria nº 12062/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-2689622, de 16/08/2018, que consta nos autos do Processo n. 0029.292445/2018-25;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EZEQUIEL RIBEIRO MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018631.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7952514

Portaria nº 12398/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7541521, de 19/08/2019, que consta nos autos do Processo n. 0036.369616/2019-11;

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n. 12052/2019/SEGEP-GBP, datada de 18 de setembro de 2019, publicada no DOE-RO n. 180, de 25/9/2019.

ONDE SE LÊ:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **APARECIDA DIVINA DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015424.

LEIA-SE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o **artigo 29, da Lei n. 1067**, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **APARECIDA DIVINA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300015424.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, em 27 de setembro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8104838

Portaria nº 12593/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 3 de outubro de 2019.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.422463/2019-80,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de setembro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CPADS	ALCIDES CAMELO DA SILVA	300000910	30
2	CPADS	JOSE NIVALDO DE ALMEIDA	300007220	30
3	CPADS	ERALDO ARAUJO MACHADO	300156390	30
4	CPADS	RAIMUNDO FRANÇA DO SACRAMENTO	300067383	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8182823

Portaria nº 12560/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 3 de outubro de 2019.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.368172/2019-39,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de setembro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CEPEM	ELANE SOCORRO SOARES	300015142	30
2	CEPEM	ELIANA FRANCISCA SOARES	300015141	30
3	CEPEM	ELIAS RODRIGUES	300016233	30
4	CEPEM	AGUILAR DA MOTA COELHO	300043749	30

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

5	CEPEM	SUELY BICHO BELO	300014917	30
---	-------	------------------	-----------	----

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8174447

Portaria nº 12561/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 3 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.368172/2019-39,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de setembro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CEPEM	NEILA MARIA ROSAS DE QUEIROZ	300145674	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8174581

Portaria nº 12602/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 3 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.365850/2019-10,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de setembro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ADONAI FERREIRA DE DEUS	300014782	30
2	NCP	ALDENIR VARGAS VIANA E SILVA	300015693	30
3	NCP	ECILEIDE GOMES SILVA	300014875	30
4	NCP	ELIUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA	300014846	40
5	NCP	HELENA RIBEIRO DE A. PEREIRA	300015580	30
6	NCP	MARIA ELIZABETH DE CASTRO DA SILVA	300015038	30
7	NCP	MARIA FRANCISCO BRITO	300014788	40
8	NCP	ELIEIDE DA SILVA OLIVEIRA	300014902	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8186396

Portaria nº 12603/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 3 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.365850/2019-10,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de setembro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	CORINA DE ARAUJO PEREZ	3143302	40
2	NCP	DARCY DE OLIVEIRA SALES	300147564	30
3	NCP	DILMA CANDIDA DE SOUZA	300157527	40
4	NCP	ELIZETE CASTRO DE AQUILA	300149529	30
5	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	300145124	40
6	NCP	FATIMA MORAES OLIVEIRA DA FONSECA	300149544	30
7	NCP	JESUS NAZARENO DOS SANTOS VIDAL	300143628	40
8	NCP	JUCILENE BRAGA DE SOUZA	300143629	30
9	NCP	MARIA AUXILIADORA CAETANO PASSOS	300156361	30
10	NCP	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	300150307	30
11	NCP	MARIADO PERPETUO SOCORRO DOS S. VIDAL	300147546	30
12	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	30
13	NCP	MARIADO SOCORRO BARROSO DAS NEVES	300138529	30

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

14	NCP	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS	300138774	30
15	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	40
16	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	30
17	NCP	RAIMUNDO PEREIRA COSTA I	300142198	30
18	NCP	ROBERTO JORGE FERREIRA	300154262	40
19	NCP	SAVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	300069305	30
20	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	300142157	40

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8186518

Portaria nº 12559/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 3 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.359029/2019-56,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de setembro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	REDAÇÃO	IZABEL SABINA MUSTAFÁ	300115548	42
2	REDAÇÃO	JANE CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	300140328	20:30
3	REDAÇÃO	MARCOS ANTONIO CAMPOS	300000233	42

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8174042

Portaria nº 12556/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 3 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.357015/2019-06,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de setembro/2019**. **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de setembro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCSR	AUXILIADORA TEIXEIRA G. LENA	300034279	23:36
2	NCSR	MARIA APARECIDA PEREIRA	300014794	30
3	NCSR	MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA	300015581	30
4	NCSR	TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	300016161	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8173254

Portaria nº 12558/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 3 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.357015/2019-06,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de setembro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCSR	MARLETE RIBEIRO	300138590	30
2	NCSR	MARTA DOS SANTOS FARIAS	300137502	30
3	NCSR	ROGERIA SEBASTIANA VIANA	300039563	30
4	NCSR	ANA CLEIDE DOS SANTOS E SILVA	300078072	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8173280

Portaria nº 12513/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Requerimento (8123276), que consta no autos do processo n. 0031.427007/2019-26;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **GIANETT MARIA PEREIRA DA SILVA** Técnico em Previdência, matrícula n. 300034335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP do período de **1.10.2019 a 30.10.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2020 a 30.3.2020**.

Porto Velho - RO, 01/10/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 8146562

Portaria nº 12573/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6337519), Despacho SEDUC-GLOT 6615637, que consta nos autos do Processo n. 0029.248169/2019-49,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDMILSON SOTERO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024657, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8178875

Portaria nº 12596/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 3 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.356948/2019-78,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de setembro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	PROTOCOLO	RAIMUNDO NONATO ARAUJO MAIA	300000584	16:57

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8183279

Portaria nº 12564/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 1 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7620047), Despacho SEDUC-GLOT 7753713, que consta nos autos do Processo n.0029.377620/2019-34,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA FEITOSA TEODORO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2003 a 1.4.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8177424

Portaria nº 12568/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7063480), Despacho SEDUC-GLOT 7095858, que consta nos autos do Processo n. 0029.027829/2019-50,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ERICA FERNANDA LOPES**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 25.4.2012 a 24.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8178049

Portaria nº 12572/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE OUTUBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-GERES 6196025, Autorização SEJUS-GGP 7866790, que consta nos autos do Processo n.0033.171389/2019-16,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRLEI RODRIGUES DA SILVA RAMALHO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300015090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 30.11.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao 5º quinquênio de 7.4.2008a 6.4.2013, **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 6º quinquênio de 7.4.2013a 6.4.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8178575

Portaria nº 12570/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 3 DE OUTUBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6335573), Despacho SEDUC-GLOT 6619570, que consta nos autos do Processo n.0029.247977/2019-99,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PATRICIA DA SILVA TERRAO**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300079201, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 3.10.2008 a 2.10.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8178310

Portaria nº 12566/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 1 DE OUTUBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6332834), Despacho SEDUC-GLOT 6689354, que consta nos autos do Processo n. 0029.247610/2019-75,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAIMUNDA NONATA PEREIRA MUNIS BANDEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300016239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 12.5.2000 a 11.5.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8177769

Portaria nº 12512/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7436970), Autorização SEJUS-GGP (7600996), que consta nos autos do Processo n. 0029.359321/2019-18,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023141, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8145921

Portaria nº 12545/2019/SEGEP-NDVS

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (6415682), que consta no autos do processo n. 0031.255936/2019-27;

RESOLVE:

REMARCAR do gozo de férias da servidora **EDNA SAMÁIRA ANDRADE FREITAS DE LIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300062389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de 15 (dez) dias no período de **1.7.2019 a 15.7.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de 15 (dez) dias no período de **1.10.2019 a 15.10.2019**.

Porto Velho - RO, 03/10/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 8170101

Portaria nº 12496/2019/SEGEP-NDVS

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Documento 8058057, que consta no autos do processo n. 0035.154642/2019-49;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **VERALICE GONÇALVES DE SOUZA VERIS**, Assistente Jurídico, matrícula n.300018497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, do período de **1.7.2002 a 30.7.2002**, referente ao exercício de **2002**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.03.2020 a 30.3.2020**.

Porto Velho - RO, 01/10/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 8138847

Portaria nº 12524/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-4764856 de 19/02/2019, constante nos autos do Processo n. 0029.244667/2019-12;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **LUCIA HELENA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300019641.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de outubro de 2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8156820

Portaria nº 12546/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5151154, de 20/03/2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.115396/2019-99;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EVANI CUSTODIO DA SILVA JORGE**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300016324.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de outubro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8170178

Portaria nº 12562/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5132497 de 19/03/2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.113423/2019-99;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELIZABETESENA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 3000313122.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de outubro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8175367

Portaria nº 12542/2019/SEGEP-NDVS

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **1.12.2019 a 10.12.2019**;

Considerando o Requerimento (8154356), que consta nos autos do Processo n. 0031.430404/2019-85;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, matrícula 100092977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **1.12.2019 a 30.12.2019**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.12.2019 a 30.12.2019**.

Porto Velho, 3 de outubro de 2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE

Protocolo 8169258

Portaria nº 11132/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 28 DE AGOSTO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5513967), Despacho SEDUC-GLOT 5775282, que consta nos autos do Processo n. 0029.157137/2019-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELOINA SANTANA PINHEIRO**, Professor Classe A, Matrícula n. 300010495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 2º quinquênio de 3.3.1991 a 2.3.1996.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7570180

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.302825/2019-98

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 20 de agosto de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente de Limpeza Escolar, cadastro n. 77041, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8148903

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.302825/2019-98,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 19 de agosto de 2019, os termos do Decreto de 20.9.2019, que **Aceitou a Cedência**, a contar de 1 de agosto de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente de Limpeza Escolar, cadastro n. 77041, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão dos gastos Públicos Administrativos – SUGESP**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8148645

Portaria nº 12637/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 4 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8195775), Despacho SEDUC-GLOT (8195902), que consta nos autos do Processo n. 0029.157137/2019-35,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 11132/2019/SEGEP-NCSR de 28.8.2019, à servidora **ELOINA SANTANA PINHEIRO**, Professor Classe A, Matrícula n. 300010495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 2º quinquênio de 3.3.1991 a 2.3.1996.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, **1.11.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 3.3.1991 a 2.3.1996.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8196758

SUPEL**AVISO****ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2019****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 306/2019/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 0021.256182/2019-41**

Objeto: Aquisição de Notebooks e Retroprojetores, visando atender ao COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA-CTPM II/ DISTRITO DE JACI- PARANÁ. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 35/SUPEL-CI de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 12 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados da licitação em epígrafe que houve modificação nas especificações dos itens. Informamos que o edital retificado com nova data de abertura encontra-se disponível para consulta na íntegra nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica remarcada a abertura do certame para o dia 18 de outubro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 8171612

AVISO**AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da **Portaria nº. 130/2019/SUPEL-CI, 19 de junho de 2019**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/19/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032.205869/2019-90-SEJUCEL/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR as empresas: CONSTRUTORA MEDIANEIRA EIRELI por não ter comprovado Patrimônio Líquido compatível com o exigido no item 16.5.2.1 alínea "b" do edital, e RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, por ter apresentado Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão competente inexistente, conforme descrito no documento a acostado aos autos emitido pelo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, descumprindo assim a exigência contida no item 16.5.1. do edital. e HABILITAR as empresas: VENTO SUL ENGENHARIA LTDA, MASTER ENGENHARIA EIRELI – EPP, CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI – EPP, A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CONSTRUMIX – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, TL ENGENHARIA EIREL, RAFAEL WICIUK EIRELI – ME, CONSTRUTORA L V LTDA – EPP, CONSÓRCIO EAS ENGENHARIA, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2019.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente CPLO

Protocolo 8181204

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019****PROCESSO Nº 0019.468275/2018-85**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo – Tonner E Kitfotocondutor para impressoras, a pedido da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo – Tonner E Kitfotocondutor para impressoras, a pedido da Polícia Civil do Estado de Rondônia

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Polícia Civil com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, localizado na Rua Antonio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:00hs.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base legal: Art. 40, inc. III, Art. 87, inc. I, III e IV, da Lei 8.666/93; Art. 9º, inc. V c/c § 2º, do Decreto Federal 5.450/05; Art. 3º, inc. I, da Lei Federal 10520/02)

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005;

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	6	4,0% por dia
3	Suspender ou interpor, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
6	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida na execução do contrato - por ocorrência.	2	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia
10	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* as multas incidem sobre o valor da parcelas inadimplidas

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal: (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, incisos XVII, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei 8.666/93).

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PC - Polícia Civil/RO

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0019.46827-52-0188 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 107/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 190/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/09/2019

(TONER E KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS) - PC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora HP PRO M521DN; referencia CE255X, Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 12.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	1.300,00	UND	NOVA SUPRI	R\$ 64,70	R\$ 60,00	-7,26	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
0002	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora HP P4015; referencia CC364X, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	494,00	UND	NOVA SUPRI	R\$ 95,89	R\$ 95,89	0,00	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
0003	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora HP M1212NF; referencia CE285X, Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 1.600 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	117,00	UND	PREMIUM	R\$ 32,23	R\$ 26,49	-17,81	LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
0004	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora HP P2055; referencia CE505X Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 6.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado).	26,00	UND	PREMIUM	R\$ 80,00	R\$ 44,23	-44,71	LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP

0005	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora XEROX PHASER 3428DN; referencia 106R01246, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 8.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado).	85,00	UND	PREMIUM	R\$ 280,20	R\$ 95,17	-66,03	LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
0006	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora LEXMARK X203/204N; referencia X203a11g, Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 2.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado).	73,00	UND	PREMIUM	R\$ 77,02	R\$ 54,79	-28,86	LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
0007	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora LEXMARK E260DN; referencia E260A118 Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 3500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	221,00	UND	PREMIUM	R\$ 263,00	R\$ 78,28	-70,24	LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
0008	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora HP P4015; referencia CC364X, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	371,00	UND	ONLINEPRINT	R\$ 230,66	R\$ 115,00	-50,14	R.A. DOS SANTOS FILHO -ME
0009	Kit Fotocondutor para impressora LEXMARK MS610DN, referencia 50F0Z00, preto; Capacidade para 60.000 páginas com 5% de cobertura. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante. Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso.	73,00	UND	COPY PRINT	R\$ 264,25	R\$ 225,00	-14,85	COPY PRINT INFORMÁTICA LTDA
0010	Kit Fotocondutor para impressora LEXMARK MS810, referencia 52D0Z00 preto; Capacidade para 100.000 páginas com 5% de cobertura. Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso.	124,00	UND	COPY PRINT	R\$ 250,00	R\$ 247,00	-1,20	COPY PRINT INFORMÁTICA LTDA
0011	Kit Fotocondutor para impressora LEXMARK E260DN, preto; Capacidade de impressão (por toner) 30.000 copias com 5% de cobertura. Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso.	111,00	UND	PREMIUM	R\$ 196,67	R\$ 81,08	-58,77	LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP

0012	Kit Fotocondutor para impressora LEXMARK MX310DN, preto; Capacidade de impressão (por toner) 60.000 cópias com 5% de cobertura. Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso.	299,00	UND	LEXMARK	R\$ 233,42	R\$ 233,42	0,00	3S INFORMATICA EIRELI
0013	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora LEXMARK MS 610; Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 20.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), pronto para uso; Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Referencia 50FBU00.	206,00	UND	LEMARINK	R\$ 135,00	R\$ 135,00	0,00	MEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME
0014	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora LEXMARK MS 810; Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 25.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), pronto para uso; Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Referencia 52DBH00	614,00	UND	LEMARINK	R\$ 293,22	R\$ 248,36	-15,30	MEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME
0015	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora LEXMARK MX-310DN; referencia-60FBH00- 604H Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado).	1.040,00	UND	NOVA SUPRI	R\$ 234,50	R\$ 120,00	-48,83	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
0016	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora HP P4015; referencia CC364X, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	123,00	UND	PREMIUM	R\$ 230,66	R\$ 121,95	-47,13	LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
0017	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado, para impressora LEXMARK MX-310DN; referencia-60FBH00- 604H Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado).	260,00	UND	LEXMARK	R\$ 234,50	R\$ 215,38	-8,15	3S INFORMATICA EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

10.742.589/ 0001-57	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	RUA: MANUEL GARCIA, 430 - CASA VERDE	SAO PAULO - SP	GUILHERME LUIZ DIAS ARAÚJO	466.941.268-08	(11) 2574-3800
84.738.632/ 0001-47	LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP	AV PINHEIRO MACHADO LOJA- A, 1495 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	JEEAN LAFAYETH MENDONÇA DE FREITAS	220.882.452-00	(69) 3223-6493/ 99204-1522
26.144.632/ 0001-12	R.A. DOS SANTOS FILHO -ME	MAICURO C/ RUA JAGUARIBE, 174, SALA 02 - PARQUE AMAZÔNIA	GOIANIA - GO	RUBENS ANTONIO DOS SANTOS FILHO	818.144.531-72	(62) 3954-9578 982743554
08.894.886/ 0001-76	COPY PRINT INFORMÁTICA LTDA	Avenida T-09, 647 - SETOR BUENO	GOIANIA - GO	MARCIA AMARAL	758.704.281-49	(62) 3285-1220
32.674.351/ 0001-74	3S INFORMATICA EIRELI	AVENIDA PAULINO MULLER,, 966 - JUCUTUQUARA	VITORIA - ES	MILENA SPINASSE SCARPATI	119.793.957-13	(27) 3097-0003
18.364.837/ 0001-85	MEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	RUA TITO , 1053 - SALA 124 VILA ROMANA	SAO PAULO - SP	MARCO TULIO	304.025.758-73	(11)38361522

Protocolo 8152758

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2019****PROCESSO Nº 0042.086992/2019-86**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais Aquisições de materiais permanente, consumo e serviço, sendo ferramentas, equipamentos, confecção de uniforme e materiais, para atender as necessidades da ADPRM a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais Aquisições de materiais permanente, consumo e serviço, sendo ferramentas, equipamentos, confecção de uniforme e materiais, para atender as necessidades da ADPRM a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: O material poderá ser entregue de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30 hs, no Almoxarifado Central do Governo - **SEPAT**, situada à Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, Contatos: (69) 3216-5000.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta dias corridos**), contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

9.2.2. Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

1. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte inadimplida do contrato;**
2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
3. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.2.10 valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.2 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

9.2.3.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

1. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
2. Prestação de serviço de baixa qualidade.

9.2.3.2 De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

1. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

2. Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
3. Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
6. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.3.4 De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.2.4.1 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

9.2.4.2 O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

1. Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
2. A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
3. Por determinação judicial.

9.3. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.5. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.6. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;

5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.7 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.9 Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUGESP - Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0042.086992/2019-86 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 166/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 196/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/10/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO - SUGESPD **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/09/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Camisa manga curta , gola redonda, malha fria PV ,67% polester e 33% viscose , antipiling, na cor cinza , pintura silk com logotipo do Governo na parte frontal e escrito " COLABORADOR SUGESP" nas costas , conforme anexo (4818604) modelo III, sendo nos tamanhos 24M e 24 G	48,00	UND	LATTORK	R\$ 70,72	R\$ 14,24	-79,86	HEROPECAS LTDA-ME
0002	Camisa manga longa , gola redonda, malha fria PV ,67% polester e 33% viscose , antipiling, na cor cinza , pintura silk com logotipo do Governo na parte frontal e escrito " COLABORADOR SUGESP" nas costas , conforme anexo (4818604) modelo IV, sendo nos tamanhos 24M e 24 G	48,00	UND	LATTORK	R\$ 65,24	R\$ 14,24	-78,17	HEROPECAS LTDA-ME
0003	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA COMPLETA -Nº CA:29709 Blusão de segurança confeccionado em tecido misto, 60% algodão e 40% poliéster, com gola padre, de vestir pela cabeça, com fechamento do patê em velcro, mangas compridas e ajuste em cordão na barra do blusão. Acompanhado de boné tipo árabe e viseira para proteção facial.Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego	2,00	UND	REPTEC	R\$ 178,32	R\$ 99,99	-43,93	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0004	PROTETOR SOLAR 120ML FPS30 (1 P/ PESSOA AO MÊS)	144,00	UND	SUNDAY	R\$ 22,64	R\$ 9,02	-60,16	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

0005	ÓCULOS DE PROTEÇÃO .(02 POR PESSOA)Óculos de proteção composto de armação e visor em peça única (lente e haste) de policarbonato, protetor lateral, haste fixada através de pinos plásticos e com articulação, lente anti-embaçante e resistente a risco, ataques químicos, partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa. Cores: incolor, amarelo, marrom claro, cinza, marrom espelhado verde. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego	24,00	UND	ISSO MOLD	R\$ 8,52	R\$ 3,70	-56,57	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0006	CHÁPEU COM ABA LONGA E PROTEÇÃO FACIAL (01 POR PESSOA)	12,00	UND	RS PROTEÇÃO	R\$ 38,70	R\$ 38,70	0,00	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0007	MASCARA FACIAL COM RESPIRADOR E FILTRO (02 POR PESSOA)com vedação facial tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e ou contra gases e vapores.Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego	24,00	UND	AIR SAFETY	R\$ 145,94	R\$ 80,83	-44,61	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0008	LUVAS DE LATEX TAMANHO -G (02 POR PESSOA)Luva de látex de borracha natural, anatômica, espessura 0,60 mm, com ou sem revestimento interno (flocos), superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos), cor amarela e verde, acondicionada em uma embalagem plástica individual. Obs. Com ou sem talco. Tamanho p/ m/g. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	24,00	PAR	KALIPSO	R\$ 4,42	R\$ 3,37	-23,76	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0009	LUVAS DE PANO – Com punho, tricotada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Os pigmentos em PVC devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/ 96 (02 POR PESSOA)	24,00	PAR	KALIPSO	R\$ 14,69	R\$ 3,08	-79,03	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

0010	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 38 Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	12,00	PAR	F-SEG	R\$ 25,91	R\$ 25,91	0,00	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0011	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 39 Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	12,00	PAR	F-SEG	R\$ 25,91	R\$ 25,91	0,00	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0012	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 40 Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	12,00	PAR	F-SEG	R\$ 25,91	R\$ 25,91	0,00	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

0013	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE , CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 41 Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	12,00	PAR	F-SEG	R\$ 26,73	R\$ 26,73	0,00	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0014	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 42 Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	12,00	PAR	F-SEG	R\$ 23,14	R\$ 23,14	0,00	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0015	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 43 Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	12,00	PAR	F-SEG	R\$ 47,49	R\$ 47,49	0,00	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

0016	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 44-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/ preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	12,00	PAR	F-SEG	R\$ 47,49	R\$ 47,49	0,00	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0017	BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 38- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável; • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	12,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 35,41	R\$ 33,08	-6,58	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

0018	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 39- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. 	12,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 35,41	R\$ 35,24	-0,48	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0019	<p>BOTINA EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 40- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.-Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. 	12,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 35,41	R\$ 35,24	-0,48	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

0020	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 41- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. 	12,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 35,41	R\$ 34,99	-1,19	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0021	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE,CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 42- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. 	12,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 35,41	R\$ 33,20	-6,24	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

0022	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE ,CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 43- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. 	12,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 35,41	R\$ 33,33	-5,87	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0023	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 44- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. 	12,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 35,41	R\$ 25,00	-29,40	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

0024	CONES DE SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO- para sinalização e segurança injetado em PVC na cor preto e amarelo. Alturas do cone - 50 cm., - Cone de 50 cm (28 x 28 cm). Altura das faixas - (duas faixas de 8 cm). Utilização: para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, práticas esportivas, demarcação de área em estacionamento de shopping, etc. Possui fendas para inserção de fita zebra e conforme Norma NBR 9735.	8,00	UND	PRO SAFETY	R\$ 50,07	R\$ 33,24	-33,61	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0025	CONES DE SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO Cone para sinalização e segurança injetado em PVC na cor laranja e branco. Alturas do cone - 50 cm. Medidas da base do cone - Cone de 50 cm (28 x 28 cm). Altura das faixas - Cone de 50 cm (duas faixas de 8 cm). Utilização: Utilizado para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, práticas esportivas, demarcação de área em estacionamento de shopping, etc. Possui fendas para inserção de fita zebra e conforme Norma NBR 9735.	8,00	UND	PRO SAFETY	R\$ 61,50	R\$ 32,88	-46,54	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
0026	PLACAS DE SINALIZAÇÃO AMARELA PISO MOLHADO- Placa para Sinalização de Piso Molhado com seus dizeres na cor preta e nos idiomas Português, Inglês e Espanhol e a simbologia na cor vermelha. placas de sinalização com aditivo de proteção UV em sua fabricação. Dimensões: Aberta (A x L x P) 64,5 x 27 x 31cm. Fechada (A x L x P) 66,5 x 27 x 2,5cm.	10,00	UND	PLASTCOR	R\$ 37,93	R\$ 37,93	0,00	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.685.231/0001-30	HEROPECAS LTDA-ME	Av. ARACAJU, 556 - RIACHUELO	JI-PARANA - RO	ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA	791.951.800-87	(69) 3423-7878 / 3423-1425
19.320.823/0001-22	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	Rua Professora Regina C. Marinoni, 264 - Prado Velho	CURITIBA - PR	RAFAEL MATUDA	038.522.499-02	(41) 3287-8211

Protocolo 8179423

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019****PROCESSO Nº 0049.065556/2019-11**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumos necessários para os ciclos de esterilização da Autoclave de peróxido de hidrogênio – PHB, visando atender as necessidades da Central de Materiais e Esterilização-CME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumos necessários para os ciclos de esterilização da Autoclave de peróxido de hidrogênio – PHB, visando atender as necessidades da Central de Materiais e Esterilização-CME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega dos materiais/insumos deverão ser efetuadas na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378 Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216-5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

9.2. Se Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e tratando-se de sanção do art. 7º da Lei nº 10.520/00, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: **9.8.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em

fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. Nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.10.1. descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;

9.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **9.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.10.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 9.10.1., 9.10.2., 9.10.3. e 9.10.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos 9.10.1 e 9.10.2. acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.8. por razão de interesse público; ou

9.10.9 a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.065556/2019-11 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 149/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 197/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/10/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/09/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Peróxido de Hidrogênio a 50% tubo contendo entre 150 e 250 ml, para utilização em processo de esterilização na esterilizadora a plasma de peróxido de hidrogênio da marca Baumer.	144,00	UND	BAUMER	R\$ 217,45	R\$ 217,45	0,00	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
0002	Embalagem tipo Tyvek rolo de aproximadamente 100mm x 70m para utilização de processo de esterilização em esterilizadora a plasma peróxido de hidrogênio, contendo indicador químico nas laterais por meio de mudança de cor após exposição ao produto.	48,00	ROLO	CIPAMED	R\$ 257,24	R\$ 208,33	-19,01	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0003	Embalagem tipo Tyvek rolo de aproximadamente 150mm x 70m para utilização de processo de esterilização em esterilizadora a plasma peróxido de hidrogênio, contendo indicador químico nas laterais por meio de mudança de cor após exposição ao produto.	36,00	ROLO	CIPAMED	R\$ 374,89	R\$ 277,77	-25,91	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0004	Embalagem tipo Tyvek rolo de aproximadamente 200mm x 70m para utilização de processo de esterilização em esterilizadora a plasma peróxido de hidrogênio, contendo indicador químico nas laterais por meio de mudança de cor após exposição ao produto.	48,00	ROLO	CIPAMED	R\$ 464,43	R\$ 395,83	-14,77	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0005	Embalagem tipo Tyvek rolo de aproximadamente 250mm x 70m para utilização de processo de esterilização em esterilizadora a plasma peróxido de hidrogênio, contendo indicador químico nas laterais por meio de mudança de cor após exposição ao produto.	48,00	ROLO	CIPAMED	R\$ 595,87	R\$ 479,16	-19,59	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

0006	Embalagem tipo Tyvek rolo de aproximadamente 350mm x 70m para utilização de processo de esterilização em esterilizadora a plasma peróxido de hidrogênio, contendo indicador químico nas laterais por meio de mudança de cor após exposição ao produto.	24,00	ROLO	CIPAMED	R\$ 877,81	R\$ 666,66	-24,05	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0007	Indicador biológico auto-contido ideal para monitoração de ciclos de esterilização por plasma a peróxido de hidrogênio. Cada unidade deve possuir uma população de esporos bacterianos de Geobacillus stearothermophilus (Bacillus stearothermophilus), o tempo máximo para resultado e leitura deve ser de 03h após a incubação.	700,00	UND	BIONOVA	R\$ 50,30	R\$ 16,93	-66,34	BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
0008	Bobina papel térmico, formato d 57 mm x 25 mm. Gramatura 56g, compatível com a impressora do equipamento Baumer modelo: BO201-105.	24,00	ROLO	BAUMER	R\$ 49,68	R\$ 48,95	-1,47	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.028.965/ 0001-06	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	RUA: DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA	929.561.732-00	(69) 3301-1185 / 99976-8576 / 3212-9242
09.222.411/ 0001-04	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414
08.924.875/ 0001-91	BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Rua Antonio Fonseca, 285 - Vila Maria	SAO PAULO - SP	LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO	344.218.988-80	(11) 2361-8908/ 2361-8909

Protocolo 8176420

Portaria nº 209/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora JANAINA MUNIZ LOBATO, Controladora Interna deste órgão, matrícula n. 300130481, para substituir o servidora GENEAN PRESTES DOS SANTOS, em virtude de férias da titular, no período de **07/10/2019 a 21/10/2019**, na função de Diretora de Licitações Interina, desta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07/10/2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
SUPERINTENDENTE – SUPEL/RO

Protocolo 8182930

Portaria nº 210/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora JANAINA MUNIZ LOBATO, Controladora Interna da Superintendência Estadual de Licitações, matrícula n. 300130481, para substituir a Diretora de Licitações desta Superintendência, **GENEAN PRESTES DOS SANTOS**, matrícula n. 300028273, **em suas ausências e impedimentos legais**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL/RO

Protocolo 8183441

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.445/2019/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Lote.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0038.313123/2019-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo receptivo (transporte rodoviário, hospedagem e alimentação), para atender ao Projeto Redação Turismo, de acordo com as especificações contidas no termo de referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 105.547,61. DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 8192270

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025.439816/2018-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO - SEAGRI

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 01.10.2019, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAGRI – Secretaria de Estado da Agricultura.

LEIA-SE:**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAGRI – Secretaria de Estado da Agricultura.

PROLEITE – Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia.

FUNCAFÉ – Fundo de Apoio a Cafeicultura de Rondônia.

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2019.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitação/SUPEL

Protocolo 8169452

AVISO**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.253/2019/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0032.214587/2019-83

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as unidades esportivas administradas por esta SEJUCEL. VALOR ESTIMADO: R\$ 347.040,00. DATA DE ABERTURA: 22 de outubro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 8197751

SESDEC

Portaria nº 461/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 192/2019/SESDEC-GECONV (7999795), do processo SEI nº 0037.414565/2019-71.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01.10.2019, os servidores abaixo, na Gerência de Convênios - GECONV/SESDEC, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES		
CARGO	MATRÍCULA	SERVIDOR
Assistente II	300156550	JOYCE LAZARO LIMA
Chefe de Núcleo	300159335	SILVIO SÉRGIO MAIA PINTO MONTE
Agente de Polícia	300059930	CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 8127858

PM

Portaria nº 10661/2019/PM-DAP

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de gestor, fiscal e comissão de recebimento do CONTRATONº 369/PGE-2019, cujo objeto é a aquisição de ração para 32 (trinta e dois) cachorros adultos, e 08 (oito) cachorros filhotes, com a finalidade de atender os Canis da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.110208/2019-14 .

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato especificado neste ato, nas seguinte funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
MAJ PM	06952-5	JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS	Gestor do Contrato
MAJ PM	09298-6	RODRIGO ARIVABENE COELHO	Fiscal do Contrato

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
2º SGT PM	09016-8	ALEXANDRE JOSE DE GOES	Presidente da Comissão
3º SGT PM	07029-9	RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES	Membro da Comissão
3º SGT PM	06876-5	FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro da Comissão

Art. 3º - As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos gestores e fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Contratado	Contratante
Nº 369/ PGE-2019	Connection Importadora, Exp. & Comercio de Produtos Alimentícios LTDA	Estado de Rondônia, por intermédio do Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Art. 5º - Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.110208/2019-14);

II - exercer rigoroso controle da execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - comunicar a Procuradoria Geral do Estado por meio de ofício nos autos do processo de acompanhamento contratual, contendo a documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas;

IV - conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento, analisando a pertinência de eventuais observações; e

V - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual ou apuração de responsabilidades.

Art. 6º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

IV - comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total.

Art. 7º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 8º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 9º - Os encargos de gestor e fiscal de contrato não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 03 de outubro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 10006126-2

Protocolo 8169828

HOMOLOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, no uso de suas atribuições, que lhe são delegadas pelo **51º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017**, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Parecer Técnico 252 (7936344), constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº. 0021.292937/2019-71, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo o objeto é Aquisições de Material de Consumo (placa de homenagem, pasta, caneta esferográfica entre outros) para a realização do 1º Workshop de Padronização dos Procedimentos Administrativo da PMRO, conforme especificações constantes no Termo de Referência (7777300), a fim de atender as necessidades desta PMRO, os objetos licitados em favor das Empresas: **ArtGraff, CNPJ 14.500.501/0001-41**, apresentando menor preço no Item 9: com valor total de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**; **R M Furukawa, CNPJ 32.982.929/0001-50**, apresentando menor preço nos Itens 5, 7, 8 e 9: com valor total de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**; **Casa das Placas, CNPJ 07.617.529/0001-06**, apresentando menor preço no Item 1, com valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**; e, **D Brindes CNPJ 19.922.257/0001-29**, apresentando menor preço nos Itens 2, 3, 4 e 6, com valor total de **R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)**, por apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública Estadual, totalizando **R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta mil reais)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
COMANDANTE GERAL

Protocolo 8171209

Portaria nº 10549/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Reforma por limite de idade de Praça PM da Reserva Remunerada e dar outras providências .

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V, artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **CB PM RR RE 10001138 ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, do Quadro Federal, por ter atingido a Idade-Limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o parágrafo 1º, artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado a alínea "c", inciso I, artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que remeta os autos do processo de reforma à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento - SAMP, para adoção das demais providências administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho, RO, 27 de setembro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 8090154

Portaria nº 10675/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o inciso V, artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **1º SGT PM RE 100046169 MANOEL DE JESUS CHAVES**, do serviço ativo da PMRO, por falecimento, a contar de **01 de outubro de 2019**, conforme **Certidão de Óbito sob o nº 096040 01 55 2019 4 00073 032 0014732 82, do 4º Ofício de Notas e Registros Cíveis de Porto Velho/RO**, previsto no inciso VIII, artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º BPM que proceda o desligamento do graduado do estado efetivo da OPM.

Art. 3º Solicitar aos órgãos competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Quartel em Porto Velho, RO, 03 de outubro de 2019

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 8179661

PC

Portaria nº 1237/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018;](#)CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;](#)

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.439761/2018-96;

R E S O L V E:

ART. 1º - RETIFICAR por motivo de erro material, a **Portaria nº 1227/2019/PC-DRH** de 30 de setembro de 2019 na forma:

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300104236	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	Escrivão de Polícia	03/ 02/2020	22/ 03/2020					01/ 09/2019	10/ 09/2019

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300104236	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	Escrivão de Polícia	03/ 02/2020	22/ 02/2020					01/ 09/2019	10/ 09/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 03 de outubro 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-GeralAdjunta da Polícia Civil

Protocolo 8167105

Portaria nº 1249/2019/PC-CORREGEPOL

Porto Velho-RO, 04 de outubro 2019.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, inciso III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e **CONSIDERANDO** o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019/1ºCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 13 de março de 2019.

R E S O L V E:

SUSPENDER por **15 (quinze) dias**, pela transgressão disciplinar do **Artigo 39, inciso XIX** da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ**, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 300029729, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida atendendo o Artigo 84, do Capítulo VII da Lei Complementar Nº 76/93.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI

Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo 8198917

Portaria nº 1258/2019/PC-CORREGEPOL

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**PAD 031/2019/COR/PC/RO****OZIEL EVANGELISTA DE PAULA**, Agente de Polícia, matrícula 300061258, 3ª classe

CACOAL-RO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019/COR/PC/RO, reinstaurado pela portaria nº 1232/2019/GAB/COR/PC/RO, de 01 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição 185 de 03 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. RONICIR MANFROI, Corregedor Geral da Polícia Civil, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do art. 156 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço. Avenida Jorge Teixeira, nº 1325, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, exercendo as suas atividades no horário das 07:30 horas às 13:30 horas e pode ser contatada no telefone nº 69-3216-8859/3216-8827 e endereço eletrônico e-mail: corregepol@pc.ro.gov.br.

Nesta oportunidade, NOTIFICA Vossa Senhoria, OZIEL EVANGELISTA DE PAULA, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300061258, para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinados, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha ser servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos arts. 157, parágrafo único, e 173, inciso I, ambos da Lei nº 8.112, de 1990. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

referidos fatos.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados na Portaria nº 1232/2019/GAB/COR/PC/RO, alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2019.

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA
Delegada de Polícia Corregedora
Presidente da 2ª CPPAD

PORTARIA Nº 1232/2019/GAB/COR/PC/RO

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2019.

Delega competência para reinstauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93, e **CONSIDERANDO** o teor do PROCESSO SEI Nº 0019.122608/2019-11, PAD Nº014/2019/2ªCPPAD/COR/PC/RO de 30.05.2019, e, anexos.

RESOLVE:

Art. 1º REINSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar, **com rito sumaríssimo**, com o objetivo de apurar eventual conduta descrita como **abandono de cargo**, atribuída ao servidor **OZIEL EVANGELISTA DE PAULA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300061258, com supedâneo nos fatos colacionados no Processo SEI Nº 0019.122608/2019-11, tendo em vista que o acusado solicitou licença para trato de interesse particular a partir de 01/01/2012, pelo prazo de três (03) anos, tendo solicitado a prorrogação que foi concedida a partir de 02/07/2015, por mais três (03) anos, período que se encerrou em 02/07/2018, não tendo o servidor até a presente data se apresentado para o retorno às suas atividades laborais. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando extrato desta portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e **NOTIFICANDO** de tudo, desde o início o servidor.

Art. 2º DESIGNAR os servidores LUCILENE PEDROSA DE SOUZA, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015215, LIZETT POSSIDÔNIO, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300021508, SÉRGIO ALVES RIBEIRO, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012071, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 3º DETERMINAR a publicação do **EXTRATO DESTA PORTARIA**, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI

Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo 8203038

SEJUS

AVISO

AVISO DE SELEÇÃO

Objeto: Contratação de Consultoria Nacional Especializada para Subsidiar Implementação de Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia – Área: Gestão eficiente e gestão de conhecimento.

Contratante: Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD

Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto

Fonte do Recurso:BRA/17/023 (0616 e 0100)

Data limite para recebimento de propostas: 10/10/2019

Endereço eletrônico para retirada do edital: <http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/aviso-de-publicacao-do-termo-de-referencia-para-continuacao-do-produc/>

E-mail do Escritório de Gestão de Projetos Especiais: prodoc.pnud.ro@gmail.com

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Diretora Nacional do Projeto BRA/17/023

Escritório de Gestão de Projetos Especiais

Protocolo 8155424

AVISO

AVISO DE SELEÇÃO

Objeto: Contratação de Consultoria Nacional Especializada para Subsidiar Implementação de Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia – Área: Gestão prisional.

Contratante: Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD

Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto

Fonte do Recurso:BRA/17/023 (0616 e 0100)

Data limite para recebimento de propostas: 14/10/2019

Endereço eletrônico para retirada do edital: <http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/aviso-de-publicacao-do-termo-de-referencia-para-continuacao-do-produc/>

E-mail do Escritório de Gestão de Projetos Especiais: prodoc.pnud.ro@gmail.com

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Diretora Nacional do Projeto BRA/17/023

Escritório de Gestão de Projetos Especiais

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Protocolo 8180368

Portaria nº 3810/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.380165/2019-95.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Coordenadoria de Infraestrutura**, a partir de 01.09.2019, o servidor **PAULO THEOTÔNIO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula **300088128**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Semi-aberto de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7952883

Portaria nº 3811/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.407013/2019-47.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**, a partir de 18.09.2019, o servidor **VANDERLEI DE SOUZA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula **300092815**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7953720

Portaria nº 3814/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.407013/2019-47.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**, a partir de 18.09.2019, o servidor **VALDECI DE SOUZA LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula **300093457**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7954465

Portaria nº 3816/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.385184/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CORREGEDORIA GERAL**, a partir de 18.09.2019, o servidor **MARCELO CARVALHO FERNANDE**, Agente Penitenciário, matrícula **300129582**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Aruana.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7956610

Portaria nº 3825/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.410585/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA**, a partir de 01.10.2019, o servidor **ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS** Agente Penitenciário, matrícula **300087289**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Colônia Agrícola Penal

Ênio dos Santos Pinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7959964

Portaria nº 3826/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.405202/2019-85.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**, a contar de 23.09.2019, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Semiaberto de Rolim de Moura

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
AMÓS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	300117110	AGENTE PENITENCIÁRIO
ELIAS DANTAS PINTO	300087992	AGENTE PENITENCIÁRIO
GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA	300118201	AGENTE PENITENCIÁRIO
JOSÉ EDILSON DE SOUZA	300099433	AGENTE PENITENCIÁRIO
VALDECIR CANUTO DA SILVA	300116555	AGENTE PENITENCIÁRIO
FÁBIO MARTINS CRUZ	300088345	AGENTE PENITENCIÁRIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7961471

Portaria nº 3831/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.383332/2019-50,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 3629/2019/SEJUS-GGP, publicada no Diário Oficial de **17.09.2019**, que relatou o servidor **ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS**, Agente Penitenciário, matrícula **300087289**, na Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Rondônia

Protocolo 7970268

Portaria nº 3610/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.110408/2018-49.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Gerência de Informação e Inteligência - Anexo** Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal, a contar de 20.04.2019, o servidor **SIDNEI TEODORO SEBASTIÃO**, Agente Penitenciário, matrícula 300038757, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7663235

Portaria nº 3741/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 2801/2019/SEJUS-GGP (6841279), **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, Agente Penitenciário, matrícula **300060501**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro.

ONDE SE LÊ:sendo os dias 11,10.2019, e 12.10.2019.

LEIA-SE: sendo os dias 11.10.2019, e 16.10.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7850138

Portaria nº 3768/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **19.09.2018 - 07.10.2018**, e **28.10.2018** na função de MESÁRIO na Zona Eleitoral, Escola Municipal Tucumã, conforme processo SEI 0033.343512/2019-07.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSADO SERVIÇO, por 06 dias, sendo os dias 30.09.2019 - 30.10.2019 - 29.11.2019 - 24.12.2019 - 03.01.2020 e 02.02.2020, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **JOSE EDILSON DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula **300099433**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Casa de Prisão Albergue e Semi- Aberto Feminino de Rolim de Moura, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7902437

Portaria nº 3743/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de setembro 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **06.09.2019**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992**, ao servidor **DAVI JOSE FERREIRA DE MELO**, Agente Penitenciário, matrícula **300042959**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Ji Paraná, desta Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS, em razão de casamento, Certidão expedida no Cartório Xavier de Motos, de Cuiabá -MT, matrícula 06575 01 55 2019 2 00114 059 0033285 34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7854147

Portaria nº 3761/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 16 de setembro 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **23.08.2019**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992**, ao servidor **PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA**, Agente Penitenciário, matrícula **300042959**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Cone Sul Vilhena, desta Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS, em razão de casamento, Certidão expedida no 2º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vilhena, matrícula 157602 01 55 2019 2 00005 053 0001253 61.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7887363

Portaria nº 3763/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 16 de setembro 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **30.08.2019**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992**, ao servidor **JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA**, Agente Penitenciário, matrícula **300118616**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, desta Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS, em razão de casamento, Certidão expedida no 4º Ofício de Notas e Registro Civil, Porto Velho - RO, matrícula 096040 01 55 2019 3 00011 007 0002107 85.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7888632

Portaria nº 3734/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de setembro 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.397736/2019-21.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO**, matrícula funcional **300087861**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Semi Aberto e Aberto Masculino de Guajará Mirim, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **06.09.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Rondônia

Protocolo 7840995

Portaria nº 3758/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 16 de setembro 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.402824/2019-51.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **RICHARDE MALTA LAMARÃO**, matrícula funcional **300055888**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Colonia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **08.09.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Rondônia

Protocolo 7883811

Portaria nº 3764/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 16 de setembro 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.402903/2019-62.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **BRAZ PEZZIN**, matrícula funcional **300087746**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Cadeia Pública de Santa Luiza D' oeste, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **23.08.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Rondônia

Protocolo 7889917

SESAU

Portaria nº 1812/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 30 de Setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.417278/2019-23, Considerando teor do Ofício nº 209/2019/SESAU-CDA de 06 de Setembro de 2019 e DESPACHO SESAU-GRS4 de 24 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de **01 a 30 de Dezembro de 2019**, no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**, o servidor **JEFERSON PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Aux. Oper. de Serv. Diversos, SIAPE 2297812, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, anteriormente lotado na **Gerente Regional de Saúde de ARIQUEMES – IV GRS/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8051915

Portaria nº 1842/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, *Processo nº 0061.427227/2019-01*, e Considerando teor do Ofício nº 16424/2019/SESAU-CRH de 30 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de **01 de Outubro de 2019**, mediante **Permuta**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Edilaine dos Anjos Pereira de Lima	Técnico em Enfermagem	300143263	HRSFG/ SESAU	COHREC/ HEURO/SESAU
Marcia Ferreira Prestes	Técnico em Enfermagem	300100153	COHREC/ HEURO/SESAU	HRSFG/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8147266

Portaria nº 1841/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando teor do REQUERIMENTO e Processo SEI nº 0036.354052/2019-12;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projeto - CPOP/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Agnes Clícia Oliveira Cavalcante	Agente em Atividade Administrativa	300137708	20.05.2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1660/GAB/SESAU de 04.09.2019, publicado no DOE nº 168 de 09.09.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8146959

Portaria nº 1832/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 30 de Setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.386163/2019-71, e Ofício nº 15666/2019/SESAU-CRH de 17 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 17 de Setembro de 2019, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, o servidor **DARLAN CHAGAS DE SOUSA**, matrícula nº 300102082, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8126257

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº 0036.166703/2019-19

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº 0036.166703/2019-19, torna público o Pregão Eletrônico Nº 199/2019/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.509.165/0001-17, vencedora do item (2), no valor de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), COMERCIAL VALFARMA EIRELI CNPJ: 02.600.770/0001-09, vencedora do item (6), no valor de R\$ 163.835,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais), HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 01.571.702/0001-98, vencedora do item (23) no valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora do item (32) no valor de R\$ 31.020,00 (trinta e um mil vinte reais), TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26, vencedora dos itens (12/39), no valor de R\$ 670.136,00 (seiscentos e setenta mil cento e trinta e seis reais), RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do item (8), no valor de R\$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais), CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04, vencedora do item (15), no valor de R\$ 465.520,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais), COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora do item (29), no valor de R\$ 40.945,00 (quarenta mil novecentos e quarenta e cinco reais), totalizando o valor de **1.539.528,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO (8046096) de 25 de setembro de 2019 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO (8110927) de 01 de outubro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8163730

HRC

Portaria nº 246/2019/HRC-NRH

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no **Ofício nº 583/2019/HRC-NRH/SESAU de 23 de setembro de 2019**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2018.

Considerando o teor do Processo nº **0051.413964/2019-37**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2019**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
DORVINA FORTUNA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300009546	60
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028227	120
MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028400	96
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	120

Cacoal, 03 de outubro de 2019.

JULIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 8168058

Portaria nº 245/2019/HRC-NRH

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no **Ofício nº 584/2019/HRC-NRH/SESAU de 23 de setembro de 2019**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2018.

Considerando o teor do Processo nº **0051.414381/2019-23**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2019**.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126198	120

Cacoal, 03 de outubro de 2019.

JULIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 8167766

CEMETRON

Portaria nº 265/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº31/2019/CEMETRON-NRH, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300035213	RANHACY CARDOSO DA SILVA	2019	01/ A 30/10/2019	01 A 15/ 10/2019 e 15 a 30/12/2019	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 8132805

Portaria nº 269/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº 31/2019/CEMETRON-NRH, de acordo com o Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300124687	Denilde da Cruz Cunha	2019	01/ a 30/12/2019	01/ 12 a 10/12/2019 e 11/05 a 30/05/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 8176057

Portaria nº 270/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº Portaria nº 13/2019/HB-GRH, de acordo com o Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300102779	Fábio Rogério Iglesias Rosa	2019	01/ a 30/12/2019	01/ 11/2019 a 30/11/2019	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 8176206

Portaria nº 268/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº 31/2019/CEMETRON-NRH, de acordo com o Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300099498	Daniele Cavalcante Michele	2019	01/ a 30/12/2019	16/ 12 a 30/12/2019 e 01/04 a 15/04/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 8174396

Portaria nº 267/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº 114/2019/CEMETRON-NRH (5829663), de acordo com o Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300131658	Saiane Andressa R. Barros	2019	11 a 30/ 10/2019	07 a 27/ 10/2019	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 8172341

CETAS

Portaria nº 133/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 4 de outubro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **GABRIELLE APARECIDA PINTO TEIXEIRA**, matrícula 300135156, para responder no período de **7 a 21/10/2019 e 28/10 a 11/11/2019**, pela Secretaria Escolar do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, em razão de férias regulamentares da Titular, ref. ao Exercício 2018.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS

Protocolo 8200922

SEDUC

Portaria nº 5477/2019/SEDUC-ASF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria 3471 (6778937) de nomeação da Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2019, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis.

Onde se lê:

I - Comissão de Compras e licitações:

Presidente: Elias José da Cruz -Matricula 300079225

Secretário: Floripes de Oliveira Leite Souza - Matricula 300107160

Membro: Regina Faria Batista - Matricula 3000117805

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Lucinete Dias Ferraz -Matricula 300130491

Membros: Elias Luciano de Lima - Matricula 300051491

Membros: Valdete da Silva Ascascibas Gibim - Matricula 300020790

Leia-se:

Comissão de compras e licitação:

I - Comissão de Compras e licitações:

Presidente: Elias José da Cruz -Matricula 300079225

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Secretário: Marinaldo Mendonça de Souza - Matrícula 300055726

Membro: Elias Luciano de Lima - Matrícula 300051491

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Renato Leitão dos Santos -Matrícula 300121737

Membros: Valdete da Silva Ascascibas Gibim - Matrícula 300020790

Valdinéia Matos de Oliveira Campos - Matrícula 300118702

Protocolo 8165408

Portaria nº 5461/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do Processo nº 0029.411146/2019-87.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 13/08/2019 o(a) servidor(a) **LUCAS SIMÃO MOITINHO** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300141196, para exercer a função de Vice Diretor da EEEFM Ruth Rocha , Tipologia 01, localizada no Distrito Rio Branco Município de Campo Novo de Rondônia /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**Secretário de Estado da Educação**

Protocolo 8134728

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª, 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª,5ª, 6ª ; 7ª PARCELAS
Costa Marques - RO	Nº 0029.006156/ 2019-02	EEEFM Angelina dos Anjos	Angelina dos Anjos	Nº84651942-0001/20	R\$ 5.056,00

Protocolo 6333684

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª, 2ª ; 3ª PARCELAS
Costa Marques - RO	Nº0029.006156/ 2019-02	EEEFM Angelina dos Anjos	EEEFM Angelina dos Anjos	Nº84651942-0001/20	R\$3.792,00

Protocolo 5366097

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª ; 10ª PARCELAS
Jí-Paraná- RO	Nº 0029.008779/ 2019-10	EEEF Jardim dos Migrantes	Jardim dos Migrantes	Nº 00774366-0001/ 18	R\$ 3.384,00

Protocolo 8110382

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª, 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª,5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Jí-Paraná - RO	Nº 0029.008779/ 2019-10	EEEF Jardim dos Migrantes	Jardim dos Migrantes	Nº 00774366-0001/ 18	R\$4.512,00

Protocolo 6207688

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Jí-Paraná- RO	Nº 0029.008779/ 2019-10	EEEF Jardim dos Migrantes	Jardim dos Migrantes	Nº 00774366-0001/ 18	R\$ 3.384,00

Protocolo 5768863

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Jí-Paraná - RO	Nº 0029.009093/ 2019-38	EEEF Sílvia Micheluzi	EEEF Sílvia Micheluzi	Nº 00750553-0001/ 61	R\$1.758,00

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Jí-Paraná - RO	Nº 0029.009093/ 2019-38	EEEF Sílvia Micheluzi	EEEF Sílvia Micheluzi	Nº 00750553-0001/ 61	R\$ 2.344,00

Protocolo 6198068

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Jí-Paraná - RO	Nº 0029.009093/ 2019-38	EEEF Sílvia Micheluzi	EEEF Sílvia Micheluzi	Nº 00750553-0001/ 61	R\$1.758,00

Protocolo 5717463

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Jí-Paraná - RO	Nº 0029.009099/ 2019-13	IEE Marechal Rondon	IEE Marechal Rondon	Nº 04698270-0001/ 79	R\$4.770,00

Protocolo 8116986

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Jí-Paraná - RO	Nº0029.009099/ 2019-13	IEE Marechal Rondon	IEE Marechal Rondon	Nº 04698270-0001/ 79	R\$ 6.360,00

Protocolo 6198259

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Jí-Paraná - RO	Nº0029.009099/ 2019-13	IEE Marechal Rondon	IEE Marechal Rondon	Nº 04698270-0001/ 79	R\$4.770,00

Protocolo 5719488

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Espigão d'Oeste - RO	Nº 0029.006372/ 2019-40	EEEF Fernanda Souza. de Paula	EEEF Fernanda Souza. de Paula	Nº84.568.518-0001/ 16	R\$3.990,00

Protocolo 7842292

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Espigão d'Oeste - RO	Nº0029.006372/ 2019-40	EEEF Fernanda Souza. de Paula	Fernanda Souza. de Paula	Nº 84568518-0001/ 16	R\$ 5.320,00

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Espigão d'Oeste - RO	Nº 0029.006372/ 2019-40	EEEF Fernanda Souza. de Paula	EEEF Fernanda Souza. de Paula	Nº84.568.518-0001/ 16	R\$3.990,00

Protocolo 5397486

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª; 10ª PARCELAS
Espigão d'Oeste - RO	Nº 0029.007046/ 2019-50	EEEFM Sete de Setembro	EEEFM Sete de Setembro	Nº 84568609-0001/ 51	R\$1.926,00

Protocolo 7842601

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Espigão d'Oeste - RO	Nº0029.007046/ 2019-50	EEEFM Sete de Setembro	EEEFM Sete de Setembro	Nº84568609-0001/ 51	R\$ 2.568,00

Protocolo 6382578

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª, 2ª ; 3ª PARCELAS
Espigão d'Oeste - RO	Nº 0029.007046/ 2019-50	EEEFM Sete de Setembro	EEEFM Sete de Setembro	Nº 84568609-0001/ 51	R\$1.926,00

Protocolo 5370766

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª ; 10ª PARCELAS
Extrema - RO	Nº 0029.007231/ 2019-44	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	Nº 01194101-0001/ 03	R\$5.400,00

Protocolo 8006994

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª, 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª, 5ª ; 6ª ; 7ª PARCELAS
Extrema - RO	Nº 0029.007231/ 2019-44	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	Nº 01194101-0001/ 03	R\$7.200,00

Protocolo 6387224

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Guajará Mirim - RO	Nº0029.007253/ 2019-12	EEEF Salomão Justiniano de Melgar	Manoel Ferreira de Albuquerque	Nº 12.810,568-0001/57	R\$ 456,00

Protocolo 7851800

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Guajará Mirim- RO	Nº0029.007253/ 2019-12	EEEF Salomão Justiniano de Melgar	Manoel Ferreira de Albuquerque	Nº 12810568-0001/57	R\$ 608,00

Protocolo 6347249

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Guajará Mirim - RO	Nº0029.007283/ 2019-11	EEEFM Simon Bolivar	ProfªAdma Leal	Nº04697793-0001/ 09	R\$ 2.418,00

Protocolo 7852068

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Guajará Mirim- RO	Nº 0029.007283/ 2019-11	EEEFM Simon Bolivar	Profª Adma Leal	Nº 04697793-0001/ 09	R\$3.224,00

Protocolo 6483215

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Jaru - RO	Nº0029.008544/ 2019-10	EEEF Nilton Oliveira Araújo	União	Nº84651462-0001/ 69	R\$816,00

Protocolo 7853514

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Jaru - RO	Nº 0029.008544/ 2019-10	EEEF Nilton Oliveira Araújo	União	Nº 84651462-0001/ 69	R\$1.280,00

Protocolo 6364377

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Jaru - RO	Nº0029.008544/ 2019-10	EEEF Nilton Oliveira Araújo	União	Nº84651462-0001/ 69	R\$1.104,00

Protocolo 5569880

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Ji-Paraná- RO	Nº0029.008725/ 2019-46	CEEJA Teresa Mitsuko Tustuni	CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	Nº00798224-0001/ 90	R\$2.724,00

Protocolo 7854446

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª, 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Ji-Paraná- RO	Nº 0029.008725/ 2019-46	CEEJA Teresa Mitsuko Tustuni	Teresa Mitsuko Tustuni	Nº 00798224-0001/ 90	R\$ 3.632,00

Protocolo 6357414

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª, 2ª ; 3ª PARCELAS
Ji-Paraná- RO	Nº0029.008725/ 2019-46	CEEJA Teresa Mitsuko Tustuni	CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	Nº00798224-0001/ 90	R\$2.724,00

Protocolo 5604837

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.008765/ 2019-98	EEEFM Beatriz Ferreira da Silva	EEEFM Beatriz Ferreirada Silva	Nº 84651504-0001/ 61	R\$ 2.286,00

Protocolo 7854746

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.008765/ 2019-98	EEEFM Beatriz Ferreirada Silva	EEEFM Beatriz Ferreirada Silva	Nº 84651504-0001/ 61	R\$3.048,00

Protocolo 6355611

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.008765/ 2019-98	EEEFM Beatriz Ferreira da Silva	EEEFM Beatriz Ferreirada Silva	Nº 84651504-0001/ 61	R\$ 2.286,00

Protocolo 5805249

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.008768/ 2019-21	EEEFM Janete Clair	EEEFM Janete Clair	Nº 00902462-0001/ 02	R\$4.386,00

Protocolo 7855722

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.008768/ 2019-21	EEEFM Janete Clair	Janete Clair	Nº00902462-0001/ 02	R\$5.848,00

Protocolo 6383728

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.008768/ 2019-21	EEEFM Janete Clair	EEEFM Janete Clair	Nº 00902462-0001/ 02	R\$4.386,00

Protocolo 5610256

ORDEM PARALISAÇÃO

Considerando a morosidade da análise da segunda medição para o efetivo pagamento.

Considerando que a direção da escola solicitou verbalmente que fosse ampliada a área do refeitório para atender a demanda existente, além de outros serviços que foram identificados durante a execução da obra e são necessários para a execução do objeto, e irá ser elaborado um termo aditivo para atender esta solicitação.

Considerando que o prazo de execução da obra está previsto para finalizar em 13/10/2019.

A Assessoria Técnica de Infraestrutura – ASTECINFRAOBRAS/SEDUC, visando a efetiva execução do objeto contratado e a preservação do prazo de execução determina a **PARALISAÇÃO** da obra de "Construção de refeitório e quadra poliesportiva na EEEFM Josino Brito" a contar de **01 de outubro de 2019**.

Porto Velho, 04 de outubro de 2019.

Protocolo 8192645

Portaria nº 5207/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.332694/2019-41**, que tem como objeto a reforma da cobertura e piso na unidade escolar E.E.E.F.M. Aluísio Ferreira, município de Ji-Paraná/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo (engenheiro civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 21 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7990774

Portaria nº 5208/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.317703/2019-74**, que tem como objeto a reforma na unidade escolar E.I.E.E.F.M. Zawidaj - CEI Ikolóehj, município de Ji-Paraná/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo (engenheiro civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho, 21 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7990779

Portaria nº 5209/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.317534/2019-72**, que tem como objeto a construção de refeitório na unidade escolar E.I.E.E.F. I'Tarap Yamoratxi - CEI Imaxamajnganã, município de Ji-Paraná/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo (engenheiro civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho, 22 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7990783

Portaria nº 5206/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.186353/2019-98**, que tem como objeto a construção de banheiros e passarela na unidade escolar E.E.E.F. Jardim dos Migrantes, município de Ji-Paraná/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Jadson Souza de Melo (engenheiro civil) e Daniel Brasil (engenheiro eletricista)**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho, 21 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7990769

Portaria nº 5470/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 4448/2019/SEDUC-NFE (7468252do (a) servidor (a) DANIELE BRAGA BRASIL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCME/SEDUC, matrícula nº 300045672, no período de 01/11/2019 à 15/11/2019, ficando as mesmas para fruição em **02/12/2019 à 16/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8156776

Portaria nº 5471/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no Gabinete/SEDUC, matrícula nº 300023330, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **03/10/2019 à 17/10/2019** e o segundo de: **02/12/2019 à 16/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8157075

Portaria nº 5495/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos do Despacho SEDUC-GLOT e Processo nº.0029.053961/2019-17.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de 13/06/2019, a tipologia da EEEF Paulo Freire localizada no município de Vilhena, de 01 para 02, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. eLei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art.28, inciso II

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para tipologia 02 a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretora - **LUZIMAR JOSÉ PEREIRA VIEIRA** - Matrícula n. 300046286

Vice-Diretor - **JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA**- Matrícula n.300053610

Secretária - **CILENE DE OLIVEIRA SOUZA** -Matrícula n.300107239

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8182062

Portaria nº 4877/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Xijan Oro Nao, localizada no município de Guajará Mirim-RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7740873

Portaria nº 5474/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) MARTA SOARES DE MOURA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EMEF. Professora Maria de Fatima de Oliveira/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300025620, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/10/2019 à 15/10/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8157568

Portaria nº 5485/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 4670/2019/SEDUC-NFE (7628937) do (a) servidor (a) VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na

GFP/SEDUC, matrícula nº 300014824, no período de 10/10/2019 à 08/11/2019, ficando as mesmas para fruição em **02/01/2020** à **31/01/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8175057

Portaria nº 5487/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) FLAVIA DE OLIVEIRA BRASIL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300121849, no período de 20/11/2019 à 04/12/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **07/01/2020** à **21/01/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8175791

Portaria nº 5489/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2017 constante na Portaria nº 497/17/GAB/SEDUC de 09/02/2017, publicado em 03/03/2017 do (a) servidor (a) MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300026900, no período de 11/12/2017 à 30/12/2017, ficando as mesmas para fruição em **02/01/2020** à **21/01/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8177971

Portaria nº 5490/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 constante na Portaria nº Portaria nº 3/2018/SEDUC-NFE(0584468) do (a) servidor (a) MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300026900, no período de 11/03/2018 à 30/03/2018, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos : O primeiro de: **22/01/2020** à **31/01/2020** e o segundo de: **21/04/2020** à **30/04/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8179027

Portaria nº 5493/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo e terceiro período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 75/2019/SEDUC-NFE (4290837) do (a) servidor (a) ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300027697, nos períodos de 18/11/2019 a 27/11/2019 e 11/12/2019 a 20/12/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **20/03/2020** à **08/04/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8181296

Portaria nº 5496/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os

termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do(a) servidor(a) MARIA LIDIA DO NASCIMENTO NEVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GFP/DAF/SEDUC, matrícula nº 300027339, no período de 14/01/2019 à 02/02/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **04/11/2019 à 23/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8182643

Portaria nº 5494/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) DEBORA PEREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Costa Junior/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300080169, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **02/10/2019 à 16/10/2019**, considerando que o servidor encontrava-se de Licença Médica no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8182047

Portaria nº 5497/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM Carlos Drummond de Andrade/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300125324, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **16/09/2019 à 30/09/2019**, considerando que o servidor encontrava-se de Licença Maternidade no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8183257

Portaria nº 5508/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ELECI PEREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. Costa Junior/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300118284, no período de 01/10/2019 à 30/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **02/12/2019 à 31/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8185621

Portaria nº 5509/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) SELDA DOS SANTOS MEDINAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na GPC/SEDUC, matrícula nº 300024557, no período de 16/09/2019 à 30/09/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **03/10/2019 à 17/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8186694

Portaria nº 5510/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 1429/2019/SEDUC-NFE (5113558) do (a) servidor (a) RICARDO BRAZ BEZERRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NIE/SEDUC, matrícula nº 300023309, no período de 09/10/2019 à 23/10/2019, ficando as mesmas para fruição em **06/12/2019** à **20/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8188865

SEJUCEL

Portaria nº 154/2019/SEJUCEL-SCONT

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, inscrito sob matrícula 300107157, lotado nesta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, para, sem prejuízo de suas funções laborais, atuar como Fiscal de Contrato oriundo do processo administrativo 0032.423935/2019-10, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de banheiros químicos, para atender o 1ª EXPOORTO – FESTA DE PEÃO DE BOIADEIROS DE PORTO VELHO

Art. 2º Compete ao Fiscal de contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes:

I - manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

II - acompanhar a sua execução, avaliar os resultados entregues atestando a fiel execução do objeto contratado;

III - informar ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto, quando necessário, a regularização das supostas falhas, incorreções e/ou defeitos observados;

IV - emitir relatório de acompanhamento da execução dos serviços prestados.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a contar sua publicação, tendo seus efeitos a contar da data 01 de outubro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 8178454

Portaria nº 155/2019/SEJUCEL-SCONT

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, inscrito sob matrícula 300107157, lotado nesta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, para, sem prejuízo de suas funções laborais, atuar como Fiscal de Contrato oriundo do processo administrativo 0032.423935/2019-10, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de climatizadores, para atender o 1ª EXPOORTO – FESTA DE PEÃO DE BOIADEIROS DE PORTO VELHO

Art. 2º Compete ao Fiscal de contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes:

I - manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

II - acompanhar a sua execução, avaliar os resultados entregues atestando a fiel execução do objeto contratado;

III - informar ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto, quando necessário, a regularização das supostas falhas, incorreções e/ou defeitos observados;

IV - emitir relatório de acompanhamento da execução dos serviços prestados.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a contar sua publicação, tendo seus efeitos a contar da data 01 de outubro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 8182516

SEAS

Resolução N. 12-CEAS/RO/2019/SEAS-CEASRO

Porto Velho, 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a nova data para realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso VIII do artigo 1º do Decreto 7443, de 22 de abril de 1996/ Lei 145/1995.

Considerando a necessidade de definir uma nova data para realização da XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA, convocada Ordinariamente pela Resolução nº 08-CEAS/RO, de 17 de julho de 2019 e, que terá a atribuição de avaliar a operacionalização da Política da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social no Estado de Rondônia, tendo como Tema: "Os Desafios do SUAS à luz do Plano Decenal";

RESOLVE:

Art.1º Deliberar e aprovar que a XII Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia realizar-se-á em Porto Velho - RO, no período de 11, 12 e 13 de novembro de 2019, alterando assim, o Art. 2º da Resolução nº 08-CEAS/RO;

Art.2º Os demais Artigos da Resolução nº 08-CEAS/RO, de 17 de julho de 2019, não se alteram;

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Carlos Henrique Gomes Sousa
Conselheiro Presidente do CEAS/RO
Marinilde Helena da Silva Santos
Conselheira Vice Presidente do CEAS/RO

Protocolo 8176464

AVISO

DE ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 7/2019 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2019, do DETRAN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, COFFEE BREAK para atender a SEAS no **EVENTO: APOIO TÉCNICO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** nos dias 01 A 03/10/2019 - Local: Porto Velho - Palácio Guaporé, referente ao Processo Administrativo nº 0026.404588/2019-05 em favor da Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ: 02.134.947/0001-10, no valor total de 7.062,00 (sete mil sessenta e dois reais), **conforme Parecer nº 113/2019/PGE-SEAS (8125455)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 03 de Outubro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 8166744

Resolução N. Nº 05/CONEDCA/RO/2019/2019/SEAS-CASAC

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia/CONEDCA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao que estabelece o inciso III, do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, do art. 204, c/c 7, do art. 227, ambos da Constituição Federal, e da Resolução nº 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções nº 106/2005, 116/2006, e Lei Estadual nº 2.760/2012-CONEDCA.

CONSIDERANDO, a resolução nº 013, de 13 de novembro de 2012, que dispõe quanto ao Regimento Interno deste CONEDCA;

CONSIDERANDO, a resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que **CONVOCA** a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as municipais e estaduais;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária 302ª realizada no dia 18 de setembro de 2019 e aprovação dos membros do CONEDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências". A ser realizada nos dias 28 a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Contemplando os seguintes eixos temáticos:

I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

- II - Prevenção e Enfrentamento da violência Contra Crianças e Adolescentes;
- III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- V - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - A X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será organizada pelas seguintes comissões: Comissão Geral Organizadora; Comissão de Logística; Comissão de Articulação e Mobilização; Comissão de Metodologia, Temas e Eixos.

§1º Compete a Comissão Geral Organizadora:

- I - Coordenar todos os trabalhos, organizar e cobrar as devolutivas das demais comissões;
- II - Responder por eventuais necessidades;
- III - Coordenar a execução geral da conferência;
- IV - Criação do Regimento Interno;

§2º Compete a Comissão de Logística:

- I - Recepcionar os delegados eleitos das etapas municipais, convidados e realizar o credenciamento de todos.
- II - Responsável pela coleta das assinaturas nas listas de presença (manhã e tarde).
- III - Responsável por controlar os veículos que estarão à disposição do CONEDCA durante a X Conferência.
- IV - Responsável pela Conferência das hospedagens cuidando que cada delegado adulto fique bem acolhido juntamente com o delegado adolescente, tendo o cuidado de conferir no ato da hospedagem o documento de autorização dos pais para o adolescente se hospedar e ainda direcionando as duplas conforme o gênero aos apartamentos.

V - Responsável pela distribuição e/ou a verificação se todos receberam os ticks das refeições e coffe-brack.

VI - Organização dos materiais que serão entregues no credenciamento;

§3º Compete a Comissão de Articulação e Mobilização:

- I - Responsável pela elaboração e envio dos convites a autoridades;
- II - Responsável pela elaboração e envio dos convites a entidades que farão apresentações culturais durante o evento;
- III - Responsável pela divulgação da Conferência nas mídias e redes sociais;
- IV - Responsável por convidar os Palestrantes e Facilitadores, selecionados pela Comissão de metodologia, tema e eixos;
- V - Cobrar os municípios quanto aos relatórios das conferências municipais.

§ 4º Compete a Comissão de Metodologia, Temas e Eixos:

- I - Sistematização dos relatórios das conferências municipais ou regionais;
- II - Elaborar a Metodologia das Palestras, debates e eixos;
- III - Selecionar os Palestrantes;
- IV - Selecionar os Facilitadores dos Eixos;
- V - Relatoria e Sistematização dos Debates e Propostas, bem como a elaboração do relatório final da X Conferência.

Art. 5º São membros da Comissão Geral Organizadora:

- I - Rosilena Maria Da Silva – Actron;
- II - Tais Tiene Iamazaki de Souza – Fórum DCA;
- III - Gabriel Teixeira Custódio - CPA;
- IV - João Victor Alexandre Marques - CPA;
- V - Tânia Guedes de Oliveira - CRESS.

Art. 6º São membros da Comissão de Logística:

- I - Katiana Nunes de Araújo Pessoa - FEASE;
- II - Terezinha de Sousa Sales - SEFIN ;
- III - Ana Cristina Leandro - SEDUC;
- IV - Odila Maria Miranda Oliveira - CRP;
- V - Maria José de Andrade Freire -CESMMAZZA.

Art. 7º São membros da Comissão de Articulação e Mobilização:

- I - Ana Carla de Souza Lima - SESAU;
- II - Lenilda Gomes de Sá - SESAU;
- III - Elani da Rocha Lopes - PESTALOZZI;
- IV - Elieth Farias Alves – INSTITUTO KALEO;
- V - Gustavo Rodrigo Nemeth Santos – INSTITUTO KALEO.

Art. 8º Comissão de Metodologia, Temas e Eixo:

- I - Gabriel Teixeira Custódio - CPA;
- II - João Victor Alexandre Marques - CPA;
- III - Clemildo Sá – FÓRUM DCA;
- IV - Glauce Ferreira da Silva - JOCUM;
- V - Zilene Santana Silva Rabelo - SEPOG;
- VI - Walelasoetxeige Paiter Bandeira Surui – Kanindé.

Art. 10 As despesas para a realização da Conferência ocorrerão por conta da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elieth Farias Alves

Vice-Presidente CONEDCA/KALEO

Protocolo 8196232

FEASE

Portaria nº 408/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOSÉROBERTOALVES DONASCIMENTO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.978, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de MAIO/2019, referente ao exercício de **2019**, para serem gozadas no período de **01/10/2019 a 30/10/2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Mat. 300088017

Protocolo 8155612

Portaria nº 413/2019/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017; Considerando o teor da Portaria nº 338/2019/FEASE-CPPAD (7405271) que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019/CPPAD/FEASE (sei 0065.358496/2019-71), composta do Memorando nº 280/2019/FEASE-UIMSISITORADM (7337261), Relatório (7337896), Relatório informativo - Denúncia/JIJ (7389309), referente aos servidores **Jeferson Ney Bentes Bezerra**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.088.337; **Márcio Bentes dos Santos**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.943; **Marivaldo Vasconcelos da Silva**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.088.150; **Simonildo Santos da Silva**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.093.337; **Werlleson Douglas Viana de Almeida**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.942; **Daniel Queiroz de Santana**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.828; **Uouston de Freitas**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.980, **Sansão da Silva Menezes**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.956.

Resolve:

Art. 1º - Publicar extrato de julgamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes termos:

I- Pelo exposto, acolho o entendimento relatado pela da 1ª Comissão de Processo administrativo Disciplinar - 1ºCPPAD de que HOUVE a conduta indisciplinar praticada pelo servidor sindicado **JEFERSON NEY BENTES BEZERRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.088.337, nos termos do artigo 169, I da lei complementar 68/92 e por consequência que deve ser aplicada a pena de suspensão de 30 (trinta) dias a qual em razão da existência de uma **circunstância atenuante, reduz em definitivo para 20 (vinte) dias**.

II- QUANTO AOS SERVIDORES:

a. Márcio Bentes dos Santos, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.943, **APLICAR** nos termos do artigo 167, I da Lei 68/92 a pena de **REPREENSÃO**, insere nos assentamentos funcionais do servidor;

b. Marivaldo Vasconcelos da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.088.150, **APLICAR** nos termos do artigo 167, I da Lei 68/92 a pena de **REPREENSÃO**, insere nos assentamentos funcionais do servidor;

c. Simonildo Santos da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.093.337, **APLICAR** nos termos do artigo 167, I da Lei 68/92 a pena de **REPREENSÃO**, insere nos assentamentos funcionais do servidor;

d. Werlleson Douglas Viana de Almeida, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.942, **APLICAR** nos termos do artigo 167, I da Lei 68/92 a pena de **REPREENSÃO**, insere nos assentamentos funcionais do servidor;

e. Quanto aos servidores abaixo, acolho o entendimento relatado pela da 1ª Comissão de Processo administrativo Disciplinar - 1ºCPPAD de que **não houve qualquer participação omissiva ou comissiva por parte de:**

f. Daniel Queiroz de Santana, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.828,

g. Uouston de Freitas, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.980; e

h. Sansão da Silva Menezes, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.95.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Protocolo 8185118

RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em partes os termos da **Portaria nº 344/2019/FEASE-ASGP**, de 21 de agosto de 2019, a qual concedeu **Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor servidor **WILLIAM CRISTIAM DA SILVA**, matrícula nº 300087274, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE-RO.

Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
------	-----------	------	-------	----------	--------------	------------------	-------------------

01	300087274	WILLIAM CRISTIAM DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	15.04.2009	G-001/ 002	G-002/ 003	15.04.2017
----	-----------	---------------------------	------------------------------------	------------	------------	------------	------------

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300087274	WILLIAM CRISTIAM DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	15/ 04/2009	G-001	G-002	15/ 04/2013
02	300087274	WILLIAM CRISTIAM DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	15/ 04/2009	G-002	G-003	15/ 04/2017

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 8147430

Portaria nº 411/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando 8169781 e Requerimento 8173892.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **23.09.2019**, ao servidor **WELIGTON VIEIRA DA SILVA**, matrícula **300088291**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE
Mat. 300088017

Protocolo 8175896

Portaria nº 400/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Requerimento 7989096 e Despacho 8068466.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **19.09.2019**, ao servidor **FRANCISCO WEDER DA SILVA AGUIAR**, matrícula 300116414, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Mat. 300088017

Protocolo 8087520

Portaria nº 412/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando 7816833, Requerimento 7855415.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **07.09.2019**, ao servidor **CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL**, Matrícula: **300137124**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Mat. 300088017

Protocolo 8180823

IDARON

Portaria nº 818/2019/IDARON-DA

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de PIMENTA BUENO, **ROGERIO JESUS NICACIO**, Cadastro 300062092, C.PF. 613.704.952-34, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 8.000,00 (oito milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	5.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Pimenta Bueno.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CEZAR ROCHA PEREZ

PRESIDENTE/IDARON

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Portaria nº 822/2019/IDARON-DIC

Portaria nº 822/2019/IDARON-CJ O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e Decreto não numerado, publicado no DOE n. 108, de 13.06.2019.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da portaria nº 265/2019/IDARON-CORREGEDORIA, para apuração dos fatos apurados e dos dispositivos legais transgredidos, indicando, ainda, as sanções passíveis de aplicação e, quando houver possibilidade de discricionariedade de escolha dentre diversas penalidades, fundamentação objetiva da sanção proposta; CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 03 dias do mês de outubro de 2019, sob o processo SEI Nº 0015.095004/2019-17 em que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Geferson Orlei Schock Lugtenburg solicita, por mais 30 (trinta dias) para a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação desta portaria Prorrogar por 30 (trinta dias) para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 265/2019, de 29 de março de 2019, para apuração dos fatos apontados na solicitação de Processo Administrativo Disciplinar Corregedoria/IDARON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

LICERIO CORREIA SOARES MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO

MAT. 3000.44799

Protocolo 8179099

SEDAM

Portaria nº 383/2019/SEDAM-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Cria a Comissão Especial para o Inventário de bens imóveis para levantamento dos imóveis cedidos para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO edá outras providências.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

PRESIDENTE	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
JONAS SANTOS OLIVEIRA	300.151.324	Assessor Especial de Administração e Finanças
MEMBROS	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
MARCO ANTONIO GARCIA DE SOUZA	300.155.202	Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças
CLEITON APARECIDO DE ARAUJO AFONSO	300.124.469	Coordenador de Tecnologia da Informação
JAIME FELISBERTO NAZARETH DE SOUZA	300.128.693	Gerente de Análise de Despesas e Prestação de Contas
GUILHERME OSCAR FLORES DA COSTA	300.157.733	Chefe da Divisão de Execução de Convênios
TAMARA RAMOS ALENCAR	300.157.276	Gerente de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação
IRVING BORGES VITORINO	300.123.292	Assessor Ambiental II

Art. 3º Compete à comissão de inventário proceder com levantamento *in loco* dos imóveis cedidos a SEDAM, bem como catalogar, apresentar Certidão de Inteiro Teor, e para imóveis que não possuem documentos, ficará a cargo da comissão todo rito administrativo quanto a confecção de TERMO DE CEDÊNCIA dos referidos imóveis;

Art. 4º A comissão deverá confeccionar relatório técnico da situação ao ordenador de despesas da SEDAM afim de que o mesmo determine a atualização dos registros contábeis e posterior envio da informações para SEPAT para atualização do sistema de gestão patrimonial. A comissão deverá auxiliar a equipe técnica da SEPAT para a regularização fundiária dos imóveis ocupados pela SEDAM, quando solicitado.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, cabendo prorrogação.

Art. 6º Fica revogado portarias anteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Protocolo 8131372

AVISO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2018

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 303/2018 na qual e detentora, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2018 para **AQUISIÇÃO DE TABLET**, Inerente ao item 0003 da referida ARP visando atender as demandas desta **SEDAM**, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.305845/2019-07(SEI), em favor da empresa **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscritano CNPJ 07.055.987/0001-90, no valor de R\$ 23.703,84 (vinte e três mil setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 8181317

DER

Portaria nº 1269/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 733/2019/DER-13RR (7672178), Despacho DER-GLOG (7958597) e Notificação (8164829), nos autos do Processo nº 0009.382945/2019-77;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 3.10.2019, a servidora **JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA**, Cozinheira, matrícula nº 300112973, da Gerência de Operações Logísticas/GLOG, para desenvolver suas atividades na 13ª Residência Regional de Porto Velho/DER/RO.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8165552

Portaria nº 1271/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (8102956), Despacho DER-CPPOO (8103577) e Despacho (8156964), nos autos do Processo nº 0009.424980/2019-71;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **UBIRATAN BERNARDINO GOMES**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300029621, lotado na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.12.2019 a 30.12.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **7.1.2020 a 5.2.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8171620

Portaria nº 1272/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 597/2019/DER-2RR (8159540) e Certidão de Casamento (8159555), nos autos do Processo nº 0009.430959/2019-12;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Casamento, ao servidor **WILSON MIGUEL TAVARES**, Gerente Regional, matrícula nº 300131100, lotado na 2ª Residência Regional de Ariquemes, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no período de 20.9.2019 a 27.9.2019 - 08 (oito) dias.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8174644

Portaria nº 1273/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 412/2019/DER-5RR (7062953) e Despacho DER-NUSEGTRAB (7138600), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.320308/2019-15;

RESOLVE:

CONCEDER a contar 1.2.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **WELDER CAIO MANZINI**, matrícula nº 300157008, que exerce suas atividades laborais como Operador de máquinas pesadas, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

DIEGO SOUZA AULERAutenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 8178799

Portaria nº 1275/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 825/2019/DER-13RR (8139050) e Despacho DER-COF (8141199), nos autos do Processo nº 0009.428788/2019-53;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 1.10.2019, o servidor **RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA FILHO**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300014988, da 13ª Residência Regional de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria de Operações e Fiscalização/COF.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8181829

Portaria nº 1276/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (7938360) e Despacho (8085363), nos autos do Processo nº 0009.305371/2019-13;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR**, Assessor Técnico, matrícula nº 300137743, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, marcada na programação de férias para usufruir nos períodos de **2.9.2019 a 11.9.2019 - 10 (dez) dias e 25.11.2019 a 4.12.2019 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **18.11.2019 a 7.12.2019 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8187180

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), para a obra de Recuperação de Ponte de Madeira de Lei, na RO-495, Trecho: RO-391 / RO-496, sobre o Rio Pimenta Bueno, com extensão de 90,00 m, no município de Chupunguaia - RO, nas Coordenadas: 12°16'06,2"S 61°04'33,3" W

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 8182297

TERMO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 044/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 101008043-8-MD-EX e inscrito no CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2019, DIOF nº 001 de 03 de janeiro de 2019; e o **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA**, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO BARBOZA JUNIOR**, Sócio, igualmente qualificados nos autos, Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme Mapa de Localização Ponte sobre o Rio Jacy Paraná, (7770274), Gerência de Acompanhamento e Análise Técnica de Contratos/CPPOO/DER-RO, (7770385), Parecer nº 101/2019/CONT/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral, (7806250) e disposições constantes disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Eletrônico nº 0009.095046/2018-56.

DA RETIFICAÇÃO**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – “Construção da Ponte em Concreto Pré-Moldado Protendido localizada sobre o Rio Jacy Paraná, no Km 47,0 da Estrada Parque/Linha eletrônica, Trecho: Entr. RO-460/Rio Jacy Paraná, com extensão de 100,00m, com largura 8,80m e área de 880m², na divisa entre os Municípios de Nova Mamoré e Campo Novo/RO”.

DA RATIFICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**, no Livro Especial de Termos, que depois de lido e achado

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho (RO), 20 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁEDUARDO BARBOZA JUNIOR

Diretor Geral /DER-ROSócio

Técnica Rondônia de Obras Ltda

Protocolo 7975366

EXTRATO

EXT. Nº 053 DO CONTRATO Nº 036/19/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e O.I. S.A..

DO OBJETO: "Contratação de Empresa ou Consórcio de Empresas de Telecomunicações Especializadas para prestação de serviço de comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores – INTERNET – na modalidade terrestre suportando aplicações TCP/IP, juntamente gestão de segurança UTM individual para cada ponto, para atender as finalidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência e seus anexos".

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 225.749,16** (Duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 18.812,43 (dezoito mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos), Programa / Atividade – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00375, de 15.07.2019, (6841224).

R\$ 94.062,15 (noventa e quatro mil, sessenta e dois reais e quinze centavos), Programa / Atividade – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00479, de 28.08.2019, (7559541).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O restante do valor de **R\$ 112.874,58** (cento e doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) será empenhado no decorrer do exercício de 2020, conforme Despacho da Gerência Financeira, (7559541).

DO PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

PROCESSO Nº 0009.276677/2019-55

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **Lucas Ramos Carneiro** – Procurador.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto do DER/RO

EXT. Nº 054 DO CONTRATO Nº 037/19/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e Mineração Beira Rio Eireli.

DO OBJETO: "Aquisições e transportes de agregados para serviços de recuperação, em CBUQ, em várias Rodovias Estaduais".

Item da Ata	Descrição Básica	Unid.	Quant.
005	Aquisição de Brita (3/ 4"ou 5/8") – JI-PARANÁ	M ³	6.044
006	Aquisição de Pedrisco (3/ 8" ou 1/4") – JI-PARANÁ	M ³	6.467
007	Aquisição de Pó de Pedra – JI-PARANÁ	M ³	25.384
008	Transporte Local em Caminhão Basculante p/ os agregados, sendo: X1 = 8,20 Km; X2 = 0,10 Km (DMT=8,30 Km) – JI-PARANÁ	T	56.842,50

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.553.857,05** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.962.625,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00177, de 29.08.2019, (7597117).

R\$ 175.228,52 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00178, de 29.08.2019, (7597117).

R\$ 371.820,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte reais), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00489, de 29.08.2019, (7630850).

R\$ 44.183,53 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00490, de 29.08.2019, (7630850).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 0009.365339/2019-97

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **Lorena Alves de Almeida Correia** – Sócia.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto do DER/RO

EXT. Nº 055 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 015/15/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e M. L. Construtora e Empreendedora Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO – O presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL é celebrado de acordo com a Cláusula Décima Nona do CONTRATO Nº 015/15/PJ/DER-RO, Solicitação da Empresa, às fls. 2736/2737, Memo. nº 274/2019/DER-2RR, às fls. 2750, Parecer nº 067/2019/CONT/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral do DER-RO, às fls. 2754/2756 e vº, Decisão nº 8/2019/DER-PROJUR, às fls. 2757 que integram o presente.

DA RESCISÃO – Embasado no que dispõe os artigos 78, XIV e 79, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

avença, fica rescindido o CONTRATO Nº 015/15/PJ/DER-RO, de 24 de setembro de 2015, celebrado entre o DER-RO e a CONTRATADA, conforme **Processos nº 01.1420.01059-0009/2015 e 0009.339727/2018-31**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da presente Rescisão, as partes dão por terminado o CONTRATO de que trata a Cláusula Décima Nona, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **Vera Lúcia Sápiras de Oliveira** – Procuradora.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto do DER/RO

EXT. Nº 056 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/15/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e M. L. Construtora e Empreendedora Ltda.

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta.

DO PREÇO - Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 237.394,08** (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 3.293.583,49** (três milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), para **R\$ 3.530.977,57** (três milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo a um acréscimo de **7,21 %** (sete vírgula vinte e um por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, correrão à seguinte programação: **R\$ 237.394,08** (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 264.522.057.13.84.00.00 – Fonte de Recursos: 03215 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00624/DER-RO de 11.08.2016, às fls. 2273.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 012/15/PJ/DER-RO**, por mais **162** (cento e sessenta e dois) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO Nº 01.1420.00245-0001/2015

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **Laércio de Oliveira** – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto do DER/RO

EXT. Nº 057 DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/18/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e A. C. Construções e Terraplanagem Ltda.

DO OBJETO: Reajustamento da 1ª Medição até a 12ª Medição.

DO PREÇO – O valor do reajustamento da 1ª Medição até a 12ª Medição do **CONTRATO** é de **R\$ 470.904,38** (quatrocentos e setenta mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme fls. 7275/7576.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER/RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 470.904,38 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 154.511.254.13.90.00.00 – Fonte de Recursos: 0100 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00493 de 30.08.2019, às fls. 7293.

PROCESSO Nº 01.1420.00245-0001/2015

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **Carlos da Paz** – Procurador.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto do DER/RO

EXT. Nº 058 DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 062/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e Madecon Construtora de Obras Eireli.

DA AUTORIZAÇÃO – O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** é celebrado de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** do **CONTRATO Nº 062/17/PJ/DER-RO**, Parecer nº 040/2019/CONT/PROJUR/DER-RO, às fls. 1242/1245 e vº, Decisão, às fls. 1247, publicada no DOE nº 103 de 06.06.2019, às fls. 1248, constantes dos autos, que integram o presente.

DA RESCISÃO – Embasado no que dispõe o artigo. 78, XII e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO nº 062/17/PJ/DER-RO**, de 06 de dezembro de 2017, celebrado entre o DER-RO e a CONTRATADA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – A anulação parcial do saldo da Nota de Empenho 2017NE00822 e 2017NE00823, no valor de **R\$ 819.179,68** (oitocentos e dezenove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme Nota de Lançamento nº 2019NL01033, está acostada à fl. 1256.

Processo Administrativo nº 01.1420.00512-0004/2017

ASSINA: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto do DER/RO

Protocolo 8196375

EXTRATO

EXT. Nº 021 DO CONTRATO Nº 021/19/FITHA.

PARTES: O Fundo Para Infra-Estrutura De Transportes E Habitação / Fitha e Toyota do Brasil Ltda.

DO OBJETO: “Aquisição de 08 (Oito) Veículos Utilitário tipo Pick-Up Caminhonete Cabine Dupla, para atender as necessidades Gerencia de Logística, Coordenadoria Operacional, Diretor Adjunto DER-RO e Coordenadoria de Usinas, para a realização dos trabalhos fiscalização das obras em andamento administrada por Departamento, através da Ata de Registro de preços nº 236/2018”.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 517.600,00** (Quinhentos e dezessete mil e seiscentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 517.600,00 (Quinhentos e dezessete mil e seiscentos reais), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.52,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00172, de 20.08.2019, (7456066).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 0009.346160/2019-31

ASSINAM: Erasmo Meireles E Sá – Diretor Geral - Paulo Alexandre Antunes Mesquita – Procurador.

DIEGO SOUZA AULER

Vice-Presidente do FITHA

EXT. Nº 022 DO CONTRATO Nº 023/19/FITHA.

PARTES: O Fundo Para Infra-Estrutura De Transportes E Habitação / Fitha e **M. A . P. dos Santos - Me**

DO OBJETO: "Aquisição de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de 1 (UMA) fábrica de tubos de concreto (manilhas) e blocos sextavados de concreto para atender as necessidades do FITHA/DER-RO, no Município de Ariquemes, através da Ata de Registro de Preços nº 286/2018/SUPEL".

Item da Ata	Descrição	Unid.	Quant.
009	Carro para transporte de tubos de concreto (manilhas) recém fabricados com diâmetros de Ø 0,20m à 0,60 m.	Unid.	002
011	Betoneira Profissional, capacidade do tambor de 600 l, com capacidade de mistura mínimo de 350 l, ciclos/ hora mínimo de 13, produção horária mínima de 6,0 m ³ autocarregável, hidráulica com cavalete reforçado podendo ser com 01 motor de 7,5 CV ou com dois motores (sendo: 01 com potência de 4 CV-IVP e outro com potência de 1,25 CV-IVP), tensão trifásica de 220/380v, 60hz.	Unid.	002
013	Molde para pavimento o tipo S	Unid.	001
014	Molde para pavimento tipo Lajota Sextavada	Unid.	001
015	Contra Molde á definir	Unid.	003
016	Moto vibrador p/ Contra Molde pavimento	Unid.	001

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 79.965,48** (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 17.943,23 (dezessete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00073, de 25.06.2019, (6525779).

R\$ 58.147,50 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00074, de 25.06.2019, (6525804).

R\$ 3.874,75 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00183, de 04.09.2019, (7685555).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 0009.215099/2019-81

ASSINAM: Erasmo Meireles E Sá – Diretor Geral - Marcos Antônio Pereira Dos Santos – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER

Vice-Presidente do FITHA

EXT. Nº 023 DO CONTRATO Nº 025/19/FITHA.

PARTES: O Fundo Para Infra-Estrutura De Transportes E Habitação / Fitha e **M & M Serviços Especializados Eireli.**

DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto: " *Construção de Ponte de Madeira de lei na Linha 3ª Exo, trecho: Cerejeiras / Distrito de Alto Guarajús, no km 25,4, sobre o Rio Santa Cruz, com extensão de 30,0 m, no município de Corumbiara / RO*".

DO PREÇO – Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$ 324.385,73** (Trezentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), referente ao valor total do Objeto.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 324.385,73 (Trezentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.51, Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00194, de 20.09.2019, (7981336).

DO PRAZO – O prazo de execução é de 90 (noventa) dias e vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias.

PROCESSO Nº 0009.294931/2019-05

ASSINAM: Erasmo Meireles E Sá – Diretor Geral - Minéia Silva Simone – Sócia.

DIEGO SOUZA AULER

Vice-Presidente do FITHA

EXT. Nº 024 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/16/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Projecta – Projetos e Consultoria Ltda.

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta.

DO PREÇO – Ao valor global que corresponde o presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 131.708,16 (cento e trinta e um mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 131.708,16 (cento e trinta e um mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte de Recursos: 0228 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Licitação – Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00187/FITHA-RO de

10.09.2019, às fls. 927.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução e para entrega do objeto do CONTRATO Nº 018/16/FITHA, por mais 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO Nº 01-1411.00080-0002/2015

ASSINAM: Erasmio Meireles e Sá – Presidente / FITHA – **Everton Da Silva E Silva** – Procurador.

DIEGO SOUZA AULER

Vice-Presidente do FITHA

EXT. Nº 025 DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/14/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Emec Engenharia e Construção Ltda.

DO OBJETO: Reajustamento da **11ª Medição**.

DO PREÇO – O valor do reajustamento do CONTRATO referente à 11ª Medição será de **R\$ 925.645,20 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme fls. 6927, previsto da Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro do mesmo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente TERMO DE APOSTILAMENTO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 925.645,20 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 0229 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00531/DER de 12.09.2019, às fls. 6937.

PROCESSO Nº 01.1411.00138-0011/2014

ASSINAM: Erasmio Meireles e Sá – Presidente / FITHA – **Rafaela Holanda Jordão Borges** – Procuradora.

DIEGO SOUZA AULER

Vice-Presidente do FITHA

Protocolo 8201686

JUCER

Portaria nº 152/2019/JUCER-DRH

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office", no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º. Prorrogar por mais um ano (12 meses) o Regime de Escritório Remoto - Home Office da servidora **Rosângela de Souza Saraiva**, ocupante do cargo de Técnico de Registro do Comércio, Matrícula nº 300147366, lotada no DCI - Divisão de Cadastro e Informação, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da Jucer, nos termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, a contar da data de 02 de setembro de 2019, permitidas sucessivas renovações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/09/19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 8159901

FAPERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho - RO, 01 de outubro de 2019.

Processo nº 0012.215180/2019-10

Interessado: JUCILENE CAVALI

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor da servidora JUCILENE CAVALI, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme **PARECER Nº 116/2019/FAPERO-GCI (ID 8141200)**, para a devida homologação.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 116/2019/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na Normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor da servidora Jucilene Cavali - Processo nº 0012.215180/2019-10.

Leandro Soares Moreira Dill

Presidente da FAPERO

Protocolo 8149083

DETRAN

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2019**

POR LOTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019**PROCESSO N.º 0010.038163/2019-64**

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Neil Aldrin Faria Gonzaga** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de impressora térmica não fiscal para emissão de senhas de gestão de filas de atendimento visando atender os Setores de atendimento ao público deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de impressora térmica não fiscal para emissão de senhas de gestão de filas de atendimento visando atender os Setores de atendimento ao público deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

2.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais n.º 20.620/16 e 21.011/16.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao **Departamento Estadual de Trânsito** por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 030/2019** (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste Instrumento.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO/ CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade e quantidade determinada pelo DETRAN/RO, observado o limite máximo a ser registrado.

6.3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias**, contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição expedida à empresa Contratada.

6.4. LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue conforme o solicitado, na Divisão de Almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro Costa e Silva – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 7h30 – 13h30min, ultrapassado o horário só mediante autorização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Deverão ser apresentadas na Divisão de Patrimônio do DETRAN-RO, as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

7.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

7.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, até a sua devolução com as correções necessárias num prazo de 10 (dez) dias;

7.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

7.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

7.9 Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todos os equipamentos é que será providenciado o pagamento de qualquer valor para o fornecedor;

7.10 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal / Fatura eletrônica, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

7.11 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Trabalhista (CNDT).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a administração desta Autarquia, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvada os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração da Autarquia, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa, no seguinte percentual:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de atraso ou execução parcial da entrega ou substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art., 87, Incisos I e III, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião da emissão da Nota de Empenho, garantida prévia de ampla defesa, sujeita-se à aplicação de multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não notr a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Departamento, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante;

9.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Estadual, no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93, especialmente àquela prevista no art. 93;

9.8 Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceite pela Administração do DETRAN-RO, a licitante vencedora ficará isentada das penalidades acima mencionadas;

9.9 As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do art. 10, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e do art. 26, do Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o artigo 19, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e com os artigos 21 e 22, do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 e suas alterações, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:

12.1 Entregar o objeto solicitado, nas especificações contidas no Termo de Referência;

12.2 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12.3 Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

12.4 Responsabilizar-se portodosônus,encargos,perdasedanosemquando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

12.5 Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

12.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

12.7 Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

12.8 Os materiais recusados pela CONTRATANTE na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para este Departamento, em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do registro do pedido formal;

12.9 Entregar todos os equipamentos acompanhados de documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos mesmos;

12.10 Entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata.

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e nesta Ata de registro de preços.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos do §4º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço, bem como em razão da reserva de cota exclusiva de até 25%, para participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte, fica definida a prioridade de aquisição das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, ao Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata (8149823)

Nº DO PROCESSO: 0010.038163/2019-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/10/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA E BOBINA TÉRMICA

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Impressora térmica Bematech MP-4200 TH com cabo USB Unidade: Unidade - Método: Transferência térmica direta. - Velocidade mínima: 250 mm/ s com alta qualidade (Gráficos e Textos). - Densidade do Ponto: 0,125 mm x 0,125 mm - Caracteres por Linha: 58, 76 ,80 e 82,5 mm (640 dots/linha) máximo. - Alinhamento de Papel: Bobina Interna. - Interface de Comunicação: Padrão USB, modular Ethernet e Serial RS-232 DB-9. - Durabilidade da Cabeça de Impressão: 200km de papel - Vida útil da guilhotina: 2 milhões de Cortes - Sensores: de Abertura de tampa, fim de papel, próximo do fim do papel, Temperatura da Cabeça de Impressão. - Drivers: Windows DLL (Seven 32 & 64 bits, Windows 8, POS Ready 2009, POS Ready 7, Windows 10) & Spooler for Windows, Linux CUPS Spooler, OPOS drivers, Java POS drivers. - Código de Barras: EAN-8, EAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128 (A, B and C), ITF, CODABAR, UPC-A, UPC-E, ISBN, MSI, Plessey, PDF-417, QR Code, DataMatrix, MaxiCode. Acessórios inclusos: Cabo USB maior que 2metros, Drivers de instalação para Sistema Operacional Windows superior a Versão 7 (32 e 64 bits) - Garantia: 3 anos pelo Fabricante	70,00	UNIDADE		R\$ 942,97	R\$ 821,31	-12,90	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
0002	Bobina de papel térmico ECF 80x40 Unidade: Unidade Bobina Térmica 80mmx40m Largura:80mm Comprimento por rolo:40metros Tipo do Papel: Térmico Gramatura do Papel: 52 a 55 gramas Durabilidade: 5 anos Final da bobina: desenrolar-se livremente sem fixação ao tubete. Tarja vermelha +ou- 50cm do final da bobina Conter: 01 unidade Aplicação: USO NÃO FISCAL, SENHAS DE ATENDIMENTO, CÓDIGO DE BARRAS. Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	100,00	UNIDADE		R\$ 122,36	R\$ 16,09	-86,85	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral - DETRAN RO

Átila Nery Infante

Chefe da Divisão de Administração

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.766.048/ 0001-54	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	ST SHCGN QUADRA 702/ 703 BLOCO A LOJA, 47 - ASA NORTE	BRASILIA - DF	ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS	997.075.511-00	(61) 3425-1117

Protocolo 8149670

Portaria nº 2124/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21;**Considerando** o Despacho DETRAN-DTEP (ID 6671301);**Considerando** o Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 7454936);**RESOLVE:**Art. 1º - **PRORROGAR**, Comissão Local, **sem ônus, até 20 de julho de 2019**, com objetivo de realizar a Reavaliação de bens móveis das localidadesAutenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

infrarrelacionadas, nos termos da Instrução Normativa - IN n.º 002/2018/SEPAT-GAB, conforme a seguir:

Comissão Local I - SEDE

Servidor	Mat.
Marcio José Melo Barroso	300073376
José Americo Tavares Batista	300035613
Alex Lacerda Ribeiro	300093398
Francisco Souza Sampaio	300035484
Marlon Rodrigues Guedes	300114417

Comissão Local II - COMETTRAN/ PATIOS

Servidor	Mat.
Jeferson Lacerda Moraes	300156245
Julio César Raposo de FrançaMoraes	300092831
UillianPereira Ortega	300091508

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **30.06.2019**, revogando as disposições em contrário.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8132217

Portaria nº 1955/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Despacho DETRAN-DTEP (ID 6671301);

Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 7454936);

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, com o objetivo de coordenar e acompanhar a Reavaliação dos bens permanentes desta Autarquia de Trânsito com o auxílio da Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- Controle Interno: **Alexandre Lopes Machado**
- Contadoria Setorial: **Elaine Bianchi**
- Assessoria do órgão : **Aline Lima Pinto**
- Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio : **Nancy Trajano Lauriano de Carvalho**

Art. 3º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral e Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio do DETRAN/RO.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **14.06.2019**, revogando disposições em contrário.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7719864

Portaria nº 2113/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 8113862);

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, com base no art. 53 da Lei n.º 8.666/93, o servidor **ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO**, matrícula 300035607 para atuar como Leiloeiro Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, tendo em vista a realização do Leilão n.º 069/2019.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida designação se dará no certame abaixo relacionado:

Leilão Público n.º 069/2019

Data e horário	Local	Município onde estão localizados os veículos
07 a 10.10.2019	Município de Ji-Paraná	Ji-Paraná; Costa Marques; São Francisco do Guaporé; Seringueiras;São Miguel do Guaporé; Alvorada D'oeste; Castanheiras;Ministro Andrezza;Presidente Médici; Ouro Preto D'oeste; Vale do Paraíso; Teixeiraópolis;Urupá; Nova União; Mirante da Serra

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8118225

Portaria nº 2082/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0010.322490/2019-00;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, a contar de **04.09.2019**, que tem como objetivo realizar a Migração de Processos físicos para Processo Eletrônico SEI, bem como a digitalização pertinentes aos contratos e processos relacionados na Portaria nº 1785/2019/DETRAN-CTEC (ID 7427996).

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de **04.09 a 03.10.2019**.

Art. 3º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 4º - Os componentes da Comissão objeto desta portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **04.09.2019**, revogando as disposições em contrário.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8052163

AVISO

AVISO DO RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos 03 (três) dia do mês de outubro do ano de 2.019 (dois mil e dezenove), às 08h15min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, designada por meio do Decreto de 14 de janeiro de 2.019 (DOE nº 10) e o Decreto de 27 de maio de 2. 019 (DOE nº 097), com a finalidade de proclamar o resultado da análise das propostas de preços, bem como prosseguimento legal do certame, referente à **Tomada de Preços n.º 006/2019/DETRAN/RO**, formalizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.233945/2019-13**, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada para a Reforma da CIRETRAN de São Miguel do Guaporé**.

DECISÃO DA COMISSÃO: Com base na análise da CENGE/DETRAN/RO (**SEI 8152575 e 8153937**), e ainda na conformidade da Proposta de Preços apresentada, a Comissão DECIDIU, por unanimidade de seus membros, **CLASSIFICAR e sagrar como vencedora do CERTAME** a proposta da empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por ter apresentado proposta com valor global de **R\$ 532.402,57 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, por ter atendido a todas as exigências do Edital, bem como da Lei nº 8.666/93, tendo como prazo de execução da obra **120 (centos e vinte) dias corridos**.

Dando prosseguimento a Presidente decide abrir o prazo recursal, ficando os autos do processo administrativo em epígrafe com vista franqueada aos interessados para que os mesmos se manifestem quanto ao desejo de interpor recurso da decisão, com fulcro no **art. 109, inciso I, "a", da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **§ 5.º**, do referido dispositivo legal. Não havendo interesse na manifestação do recurso citado, solicita-se que a(s) licitante(s) protocole(m) junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços do DETRAN/RO, o TERMO DE RENÚNCIA ao referido prazo recursal. **Transcorrido o prazo recursal, serão notificadas todas as empresas quanto ao prosseguimento do certame licitatório.**

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de Publicações nos meios de comunicação previstos em Lei e no Site do DETRAN/RO - www.detrans.ro.gov.br, bem como, encaminhar E-mail para as empresas participantes.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2019.

Ândria Povodeniak Stenzel

Presidente da CPLMS/DETRAN-RO

Cadastro nº 300.139.27

Protocolo 8174144

Portaria nº 2129/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Sei nº 0010.417259/2019-95.

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **11/10/2019**, às **08h00min**, no **Município de Ji-Paraná/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor **BARTOLOMEU RIBEIRO SOUSA**, inscrito no **CPF nº 498.511.871-00**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS -Matrícula nº 300072619 (CETRAN);**

1º Membro: **VANUZA DOS SANTOS SILVA - Matrícula nº 300157163 (CRT);**

2º Membro: **SIMONE KELLY DEBARBA -CRM/RO 4184 (DIVMED)**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 8173224

EMATER

ERRATA

No preâmbulo da Ata de Registro de Preço nº 14/2019 com publicação agendada no Diário Oficial do Estado para o dia 03/10/2019, não consta a data de elaboração da ATA, sendo que a mesma foi elaborada e assinada no dia 30/09/2019, ficando o preâmbulo da ATA da seguinte forma:

Aos **30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice Presidente
EMATER-RO

Protocolo 8171273

ERRATA

A **Portaria nº 416/2019/ EMATER-GEAPE**, referente à concessão de gozo de Licença Prêmio (30 dias) da empregada **MARIA DE NAZARE FRANCO DAMASCENO**, matrícula: 645, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Administração de Pessoal-GEAPE/DIDEP:

ONDE SE LÊ: período de 13/12/2019 a 11/01/2020

LEIA-SE: período de 16/12/2019 a 14/01/2020

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de outubro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8143384

IPERON

Portaria nº 687/2019/IPERON-EQPFP

Retificar Portaria

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 671/2019/IPERON-EQPFP de 26 de setembro de 2019, publicada no DOE/RO Nº 183 de 30/09/2019

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria 640/2019-EQPFP de 20/09/2019, que averbouna ficha funcional tempo de serviço líquido de 1.728, da servidora LUCINEIDE EGLA SIMÕES DO CARMO, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033854, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: ... correspondentes a **4 (três) anos, 8 (zero) meses e 24** (vinte e quatro) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

LEIA-SE: correspondentes a **4 (quatro) anos, 8 (oito) meses e 24** (vinte e quatro) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Protocolo 8141259

Portaria nº 685/2019/IPERON-EQPFP

Concede Progressão Funcional

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 671/2019/IPERON-EQPFP, de 26 de setembro de 2019, publicada no DOE/RO Nº 183 de 30/09/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.274901/2019-85, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 378/2019/IPERON-EQPFP de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 109, de 14 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 569/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 154 em 20 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	REF.
LENISE GOMES DO NASCIMENTO	300034158	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	17
ADENÍRIO CUSTÓRIO FERREIRA	300034174	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	17
AMELIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO	300034379	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	16
IRLANDA MARIA MORAES NOVAES	300034188	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	13

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de outubro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONNEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8139085

Portaria nº 681/2019/IPERON-EQPFP

Prorrogação horas extras

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 671/2019/IPERON-EQPFP de 26 de setembro de 2019, publicado no DOE n. 183 de 30 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 133/2019/IPERON-EQPFP.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria nº 124/2019/IPERON-EQPFP de 01/02/2019, publicada no DOE nº 034 de 20/02/2019, e suas alterações que concedeu 02 (duas) horas extras, aos servidores abaixo identificados lotados no IPERON, objetivando efetuar lançamentos de dados funcionais e financeiros do acervo documental dos servidores Ativos, Inativo, Exonerados e Falecidos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

Nome	Matrícula	Período
Edeneide dos Santos	300034266	02/ 09/2019 a 30/09/2019
Ângela Góes Maia Siqueira	300034233	02/ 09/2019 a 30/09/2019
Clarinda de Jesus Leite	300033625	02/ 09/2019 a 30/09/2019
José da costa Castro	300033378	02/ 09/2019 a 30/09/2019
Margareth Paulo de Souza	300031419	02/ 09/2019 a 30/09/2019
Maria José de Souza Neves	300034112	02/ 09/2019 a 30/09/2019
Rosemary Trajano Diniz Dias	300034023	02/ 09/2019 a 30/09/2019
Roseli Moreira de Araújo Lopes	300034001	02/ 09/2019 a 30/09/2019
Sara Maria Dias	300034168	02/ 09/2019 a 30/09/2019

Art. 3º Fica designada a Chefe de Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento, servidora Edeneide dos Santos, ou seu substituto legal como supervisora e responsável pelo controle dos trabalhos e rigor no cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 4º Fica determinada a apresentação de relatório subscrito pela supervisora dos trabalhos descrevendo a atuação dos servidores e promovendo a análise do relatório e manifestação quanto à qualidade e resultado dos trabalhos executados.

Art. 6º Fica concedida as servidoras Edeneide dos Santos e Clarinda de Jesus Leite, a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 7º Fica concedido aos demais servidores da Comissão 02 (duas) horas extras diárias, pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, no horário das **13:30 h as 15:30h**.

Art.8º Fica concedido o período de **02/09/2019 a 30/09/2019**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a mediante apresentação de relatórios conforme exposto no artigo 3º desta Portaria, além da comprovação mensal dos trabalhos para fins de pagamento das Horas Extras e da Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários.

Art. 9º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONNEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8131960

CAERD

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2015-CAERD

PROC. ADM. Nº 666/015

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COMÉRCIO S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 meses contados a partir de 13/out/2019 a 12/out/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR: Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 7.363.408,00.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 411.104.160-Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA QUINTA-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 06 de setembro de 2019.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

GIOVANA V. ALVES, Representante Legal/SODEXO PASS DO BRASIL

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 8114557

CMR**ERRATA**

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82, torna público aos interessados, que **RETIFICA** os termos da **Portaria 98 (8117087)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 184, de 01 de outubro de 2019- Porto Velho/RO, com a seguinte correção:

Onde se lê:

4 - EXONERAR, a partir de 30 de setembro de 2019, MÔNICA DA CONCEIÇÃO LIMA TENÓRIO.

Leia-se:

4 - EXONERAR, a partir de 01 de outubro de 2019, MÔNICA DA CONCEIÇÃO LIMA TENÓRIO.

Prevalecendo os demais dizeres.

MARCO AURÉLIO GONÇALVES
Diretor Administrativo Interino - CMR

Protocolo 8169576

SOPH**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2018****ORIGEM:** Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.259086/2018-46**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.**CONTRATADA:** EMPRESA CMG CONSTRUÇÕES LTDA**OBJETO:** Prorrogação do contrato nº 011/2018 por mais 60 (sessenta) dias, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA CIVIL DE BASES PARA A INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) BALANÇAS RODOVIÁRIAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência com a finalidade de atender às necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia/SOPH.****VALOR GLOBAL:** O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 99.363,07** (noventa e nove mil trezentos e sessenta e três reais e sete centavos).**PRAZO:** Prorrogação por mais **60 (sessenta) dias**, iniciando a nova vigência em **18/09/2019**, encerrando-se em **17/11/2019**.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 7830358

EXTRATO**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2016****ORIGEM:** Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.278777/2018-49**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.**CONTRATADA:** EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**OBJETO:** Prorrogação do contrato nº 012/2016 por mais **12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação de serviços de **SEGURO PARA EQUIPAMENTOS DA SOPH COM A EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência com a finalidade de atender às necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia/SOPH.**VALOR GLOBAL:** O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 10.695,80** (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**PRAZO:** Prorrogação por mais **12 (doze) meses**, iniciando a nova vigência em **27/09/2019**, encerrando-se em **27/09/2020**.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 8103951

EXTRATO**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2016****ORIGEM:** Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.275813/2018-12**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.**CONTRATADA:** EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**OBJETO:** Prorrogação do contrato nº 011/2016 por mais **12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação de serviços de **SEGURO PATRIMONIAL PARA**Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

4 (quatro) INSTALAÇÕES PREDIAIS COM A EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS, conforme especificações contidas no Termo de Referência com a finalidade de atender às necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia/SOPH.

VALOR GLOBAL: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 4.949,00 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais).

PRAZO: Prorrogação por mais **12 (doze) meses**, iniciando a nova vigência em **28/09/2019**, encerrando-se em **28/09/2020**.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 8103644

EXTRATO

5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2017/SOPH/RO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 016/2015 e SEI-RO nº 0040.275008/2018-99

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) balanças rodoviárias eletrônicas, equipadas com software de gerenciamento de pesagem, com células de carga totalmente digitais, compreendendo a instalação e treinamento de pessoal.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

PRAZO: Prorrogação 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA / TERMO DE COMPROMISSO/SEP Nº. 003/2014, firmado com SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR.

Porto Velho, 04 de outubro de 2019.

AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 8202548

Portaria nº 65/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 12 de setembro de 2019

“Institui Comissão para criação de Regulamentação da Progressão de Carreira dos empregados da SOPH”.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Art. 33 da Lei Estadual nº 2.447/2011 que determina que as progressões ocorrerão de acordo com as disposições estabelecidas na lei e no respectivo regulamento;

Considerando a necessidade de estimular o aperfeiçoamento profissional e evitar progressões funcionais indiscriminadas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir **Comissão para elaborar proposta de Regulamento da Progressão de Carreira dos empregados da SOPH**, tendo suas atividades coordenadas pela própria Comissão;

Art. 2º - Integrar à Comissão, os seguintes empregados públicos, que atuarão sob a presidência do primeiro: **HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA** CPF 742.XXX.XXX-30, **RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA**, CPF 730.XXX.XXX-30, **JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL**, CPF 192.XXX.XXX-00, **MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA**, CPF: 669.XXX.XXX-94 e **LARISSA DE CARVALHO SILVA**, CPF 015.XXX.XXX-10.

Art.3º -Compete à Comissão de Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira:

I - Apresentar proposta de progressão com o quantitativo de vagas e parâmetros de cargos disponíveis para progressão, observado a capacidade financeira da empresa;

II – Apresentar os requisitos de pontuação para a ascensão na carreira pelos critérios de antiguidade e de merecimento;

III – Requerer, se necessário, pareceres, orientações e intervenções técnicas de profissionais especializados;

Art. 4º - A minuta de Regulamentação da Progressão de Carreira dos empregados da SOPH será submetida à apreciação do Controle Interno e, após, será objeto de análise e deliberação da Diretoria Executiva da SOPH.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amadeu Hermes Santos da Cruz

Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 4901538

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 090/CPL/PMJP/RO/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-12636/2018/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que em razão de pedidos de esclarecimentos, fica **SUSPENSO “SINE DIE”** o Pregão Eletrônico nº **090/CPL/PMJP/RO/2019**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo (“BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DENTRE OUTROS”), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informações no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis

Pregoeira

Protocolo DO665

Prefeitura Municipal de Cacoal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019

PROCESSO Nº 119/ADMINISTRATIVO/2019

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 045/GP/2019, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo **menor preço** e julgamento pelo valor **GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BACIA "C"**, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor Estimado: R\$ 4.976.060,02. Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **11/11/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, 03 de outubro de 2019.

Joelma Sesana

Presidente da CPL

Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO668

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

PROCESSOS Nº 50/ADMINISTRATIVO/2019

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **menor preço** será julgada pelo **valor global** em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ACONSTRUÇÃO DA BASE DE CAPTAÇÃO PARA BOMBAS ANFÍBIAS DO SAAE**. O valor estimado da licitação é de **R\$ 115.904,02**. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **24/10/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, 03 de outubro de 2019.

Joelma Sesana

Presidente da CPL

Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO669

MUNICÍPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1412/SEMA/2019-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (PAPEL A4)**. Valor R\$ **134.028,92 (cento e trinta e quatro mil e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 17/10/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 03 de outubro de 2019. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO670

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/SEMED/2019

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 04/SEMED/2019– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURAS NAS ESCOLAS TOM JOBIM, ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA E JOÃO PAULO II CONF. PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 181/PGE/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Processo Administrativo nº 1351/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 12.134.949/0001-63, no valor total de R\$ 85.467,45 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 04/10/2019

Raquel de Moraes

Presidente CPL

Protocolo DO674

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**QUARTO ADITIVO DE 2019
REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2018**

CELEBRAÇÃO: 27/09/2019

PARTES: Município de Nova União e a empresa Construir Engenharia Ltda

OBJETO: prorrogação de prazo por mais 30(Trinta) dias, a contar do dia 01 de Outubro de 2019. Devido atraso na execução da obra. Porém o referido aditivo de prazo fica vinculado ao prazo do convênio 059/DPCN/2016.

EXECUÇÃO: Serão observados quanto à execução do presente Aditamento, os termos do CONTRATO Nº 22/2018, processo administrativo Nº 649/1218, convênio nº 059/DPCN/2016.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do contrato nº 22/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Adinael de Azevedo
Prefeito

Protocolo DO672

Prefeitura Municipal de Pimenta bueno

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 25/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, referente ao Convênio SICONV nº 878967/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, sendo vencedoras as empresas: 3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, no valor de R\$ 20.036,40 (vinte mil, trinta e seis reais e quarenta centavos); MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME, no valor total de R\$ 14.444,77 (catorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e RALSON M. LIMA EIRELI, no valor de R\$ 26.484,57 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Pimenta Bueno - RO, 04 de Outubro de 2019.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO673

AVULSOS**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS**
CNPJ:01637.536/0001-85**EDITAL SIMPLIFICADO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDOS DOS ACADÊMICOS DO SISTEMA DE ENSINO NA MODALIDADE À DISTANCIA Nº01/2019**

O Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADUAL DO ESTADO - UNITINS, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna público, pelo presente Edital, a abertura do prazo aos acadêmicos oriundos do sistema de Ensino de Educação à Distância(EAD), ofertado pela UNITINS, para a apresentação documental voluntária dos cartões-resposta e/ou provas, com vistas à integração da matriz curricular, bem como para solicitação de expedição de documentos para transferência e aproveitamento de disciplinas cursadas.

1. DAS CONDIÇÕES:

1.1 As solicitações e apresentação documental deverão ser feitas, exclusivamente, por meio do sistema I-Protocolo, disponível no [link: <www.unitins.br/editalead>](http://www.unitins.br/editalead).

1.2 Período para o envio dos documentos e solicitações 18/09/2019 a 18/10/2019.

1.3 A íntegra do Edital Simplificado com informações sobre o procedimento e formas de envio de documentos encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/>, no qual o (a) acadêmico(a) deverá acompanhar todas as etapas do presente edital.

AUGUSTO REZENDE CAMPOS
REITOR

Protocolo DO660

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE OURO PRETO DO OESTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE OURO PRETO DO OESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE OURO PRETO DO OESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA convoca todos os associados da base territorial do município de Ouro Preto do Oeste e Municípios de extensão de base pretendidos; Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Teixeirópolis, para Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação da Alteração estatutária e votação para preenchimento de cargo de vacância 1º suplente da diretoria, a ser realizada às 19:00horas (dezenove)do dia 30 (trinta) de outubro de 2019, no endereço da sede do Sindicato do Produtor Rural Rua: Euta Almerinda nº 05, união, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

1- Votação da alteração estatutária. ? Estatuto: Novo estatuto.

2- Votação Para preenchimento de cargo de vacância. ? Cargo: 1º suplente da diretoria.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1377>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2019, às 12:59

RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, PARA ADEQUAÇÃO DA PORTARIA 501, de 1º de Maio/2019, "DA NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, cumprindo o prazo de 20 (vinte dias) entre a Publicação e a Assembleia Geral (Art. 7º Inciso II letra "a").Ouro Preto Do Oeste-RO, 20 De Setembro De 2019.

Protocolo DO671
